

Pregão Eletrônico 127/2022

Processo Administrativo nº 263/2022

Protocolo nº 66863/2022

Objeto: Aquisição de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública.

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Abertura: 08/12/2022

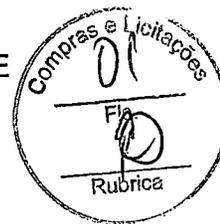
Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2022

Número do processo: 66863/2022

Número do processo: 0066863/2022

Número único: V94.510.5KI-68

Protocolado em: 11/11/2022 08:54

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Segue memorando para abertura de licitação para aquisição de material elétrico para o Departamento de Iluminação Pública.

Requerente: 644519097 - DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento:

Telefone: (41) 3627-8536

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: iluminacaopublicafrg@fazendariogrande.pr.gov.br

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	
2	Anexos 01	
3	Anexos 02	
4	Anexos 03	
5	Anexos 04	



Coleta 346 / 2022
P.A. 263 / 2022

MEMORANDO Nº 56/2022 – SMPU



**Ref.: Aquisição de Material para Iluminação Pública,
Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2022.**

**Ilustríssimo Senhor
Secretário Municipal de Administração**

Venho através deste, solicitar abertura de licitação para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, do município de Fazenda Rio Grande.

Os itens a serem adquiridos, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses estão descritos no Anexo I deste Memorando.

Informamos que atualmente a responsabilidade pelo controle e execução dos serviços de iluminação pública e a execução de outras atividades correlatas é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento Urbano, conforme Lei complementar nº 212/2022, e não mais da Secretaria de Obras.

Em relação ao processo licitatório, objeto: (aquisição de material elétrico para o setor de iluminação pública), o mesmo passa a ser de responsabilidade desta Secretaria, porém, permanece as mesmas dotações informadas no processo aberto pela Secretaria de Obras, bem como os mesmos fiscais.

Em relação a modalidade adotada no processo supracitado, solicitamos que o mesmo seja feito na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dando mais oportunidade para o mercado local seja ele Municipal ou Estadual, o qual exista uma negociação direta com o fornecedor, rapidez no recebimento de documentos, facilidade em resolver as dúvidas, desburocratização e transparência, no fornecimento dos objetos licitados. Bem como, em um segundo momento (execução), a reposição de componeres, peças ou objetos relacionados a reposição seja imediata, evitando assim uma morosidade futura.



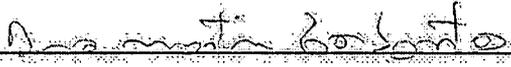


Da entrega e vigência: deverá efetuar a entrega na Rua Rio Doce, 82 no Bairro Iguçu – Fazenda Rio Grande/PR, sito endereço completo, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. Vigência de no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia e apresentar demais documentos solicitados no Termo de referência e ou edital.

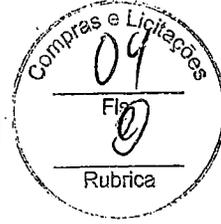
Dotação Orçamentaria: 164.

Fiscalização: Celso Sinatra Pedro da Silva, matrícula 359.343 e Rogério Márcio Sant'Ana, matrícula 351.210.

Pagamento: Em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

<p> José Carlos Szadkoski Secretário Municipal de Obras Públicas Decreto nº 6291/2022</p>	<p> Bruno Martins dos Santos Secretário Municipal de Planejamento Urbano Decreto nº 6462/2022</p>
--	---





TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Objeto:

“Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública”.

Preambulo:

Ponderando o impacto no consumo de energia elétrica com iluminação pública, tem-se na evolução tecnológica a solução para o equilíbrio entre eficiência luminosa e consumo de energia elétrica, com designio de atender ao que dispõe a Lei 10.295, de 17 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia. A presente aquisição visa modernizar e tornar eficiente o serviço de iluminação pública, nos logradouros e praças neste citado, do município de Fazenda Rio Grande..

Com base na justificativa, o uso do LED, atualmente, representa a melhor relação custo x benefício. A nova tecnologia tem, em média, durabilidade acima de 90.000 (noventa mil) horas, entre três e cinco vezes tempo de vida superior em relação aos modelos usados atualmente, lâmpadas de descarga.

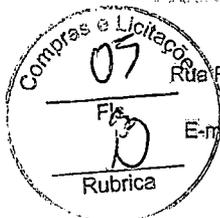
1 DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS A LICITAR:

1.1 Conforme descrito na tabela.

ITEM	UN	QDE	PRODUTO
			LOTE 01
01	UN	2500	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED – POTÊNCIA 62W (com tolerância de + ou - 10% na potencia) FLUXO LUMINOSO MINIMO 9.000 lm DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE

66420633

(Handwritten signatures and initials)



Rua Rio Doce, 82 - Iguçu - CEP: 82.833-086

Fone: (41) 3627-8536

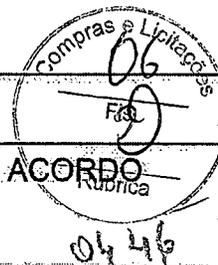
E-mail: iluminacaopublicafrg@gmail.com

CNPJ: 95.422.986/0001-00

0636
0632
0638
0641
0642
0643
0644

			REFERÊNCIA
02	UN	1500	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED - POTÊNCIA 155W (com tolerância de + ou - 10% na potencia) FLUXO LUMINOSO MINIMO 22.300 lm DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
03	UN	2300	BRAÇO DO TIPO BR2 2,00MTS CURVO DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 05 UN 1500
04	UN	1000	BRAÇO DO TIPO BR2 3,00MTS CURVO DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
05	UN	300	BRAÇO DO TIPO BR2 2,00MTS RETO DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
06	UN	300	BRAÇO DO TIPO BR2 3,00MTS RETO DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
07	UN	1500	PARAFUSO TIPO MÁQUINA M16x350MM COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS GALVANIZADO A FOGO
08	MT	1500	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 3X2,5MM ² CONSTRUÇÃO
09	UN	2000	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 2,5-10MM ² /10-95MM ²
10	UN	5000	RELÉ FOTOELETRÔNICO DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
11	UN	100	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA COM 20 METROS PRETA 750V
12	UN	40	CONTATOR TRIPOLAR CWM50-11-30V41 50A 380V 60HZ 1NA+1NF
13	UN	40	CONTATOR TRIPOLAR 32A 1NA+1NF 120VCA LC1D32G7

14	UN	75	PROJETOR LED 250 W (POTENCIA MAXIMA) DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

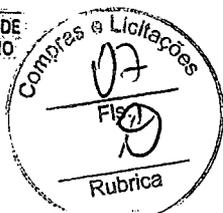


1.2 Especificações técnicas mínimas de luminárias de Led públicas viárias ITENS 1 e 2:

1.2.1 O Fabricante ofertado obrigatoriamente deverá apresentar o registro no **INMETRO** Conforme Portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2.017 para Luminárias Públicas Viárias respeitando seu prazo de exigência/validade conforme consta em Portaria ou caso tenha expirado o prazo de validade que se apresente o registro do **INMETRO** Conforme Portaria nº 62 de 17 de fevereiro de 2022 O Fabricante ofertado obrigatoriamente deverá estar na relação do **PROCEL** que consta no site <http://www.procelinfo.com.br/main.asp?View={B70B5A3C-19EF-499D-B7BC-D6FF3BABE5FA}>

O Selo e Certificação Procel de Economia de Energia ou simplesmente Selo Procel, instituído por meio de Decreto Presidencial de 08 de dezembro de 1993, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel, que tem na Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobrás sua secretaria executiva.

O Selo e Certificação Procel tem por objetivo orientar o consumidor no ato da compra, indicando os produtos que apresentam os melhores níveis de eficiência energética dentro de cada categoria. Também objetiva estimular a fabricação e a comercialização de produtos mais eficientes, contribuindo para o desenvolvimento tecnológico e a redução de impactos ambientais. (Fonte: <http://www.inmetro.gov.br/consumidor/pbeselo.asp#:~:text=O%20Selo%20Procel%20tem%20por,energ%C3%A9tica%20dentro%20de%20cada%20categoria.>)



1.3 CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

1.3.1 Potência elétrica máxima estipulada neste Termo de Referência com tolerância de + OU - 10%;

1.3.2 Fator de potência igual ou superior a 0,92;

1.3.3 Distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%;

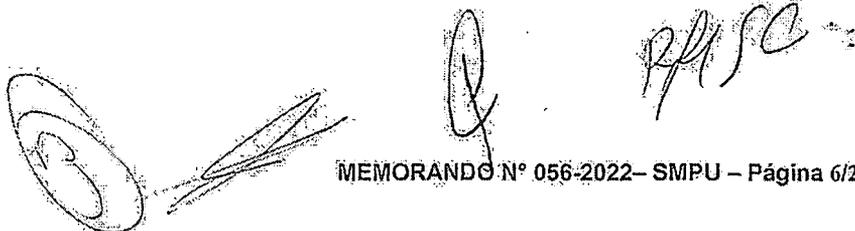
1.3.4 Deve possuir classificação I ou superior, em relação à NBR NM 60335-1:2010, ou seja, a proteção contra choques elétricos não deve ser assegurada apenas pela isolação básica, mas sim também pela ligação do condutor de aterramento à carcaça;

1.3.5 A luminária deve possuir Protetor de Surto DPS externo ao driver, 10kV / 12kA;

1.3.6 Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia;

1.3.7 Vida útil dos LEDS ≥ 90.000 (noventa mil) horas, deve estar informado no Desempenho do Componente LED Conforme LM-80 do fabricante do CHIP, o mesmo deve ser obrigatoriamente demonstrado em relatório de ensaio ou no próprio certificado emitido pela OCP;

1.3.8 As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública em tensão nominal mínimo de ≤ 127 e ≥ 240 VAC, tolerância de $10\% \pm$, 60 Hz, e considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;





1.3.9 Fornece também o conjunto com cabos;

1.3.10 Driver Incorporado internamente à luminária, deverá possuir dimerização através do padrão 0-10V preparado para telegestão;

1.3.11 Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC) com no mínimo 89% de eficiência;

1.4 CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:

1.4.1 Proteção mecânica IK09;

1.4.2 Grau de proteção no mínimo IP-66;

1.4.3 Encaixe lateral para braço e topo de poste de 48mm a 60,3mm;

1.4.4 Pintado eletrostaticamente com tinta poliéster em pó;

1.4.5 A luminária deve possuir na parte superior uma tomada para 7 pinos para telegestão conforme ANSI C136.10-2010/ANSI C136.41-2013;

1.4.6 O corpo da luminária em alumínio injetado, não será permitido alumínio extrudado;

1.4.7 Aletas de dissipação de calor formadas no próprio corpo da luminária, tendo todo o seu corpo em alumínio injetado à alta pressão, não será permitido luminárias que não possuam aletas de dissipação;

1.4.8 Conjunto óptico da luminária, deve possuir refrator em policarbonato com tratamento UV ou vidro plano liso temperado com no mínimo 4mm de espessura;



1.4.9 Tecnologia SMD: A placa do circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos COB.

1.5 CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS:

1.5.1 Classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4.3.3 da NBR 5101:2018) totalmente limitada ou limitada (full cut-off);

1.5.2 Controle de distribuição fotométrica totalmente limitada, tipo II média ou curta;

1.5.3 Temperatura de cor 5.000K;

1.5.4 IRC igual ou superior a 70;

2. RELÉ FOTOELETRÔNICO

2.1 As proponentes deverão prever a utilização em cada luminária de um relé foto controlador eletrônico para controle automático de iluminação, corpo em polícarbonato e contato 3 pinos, com as seguintes especificações:

- ✓ Tensão de entrada 105~305V
- ✓ Grau de Proteção IP-67
- ✓ Invólucro com proteção contra raios UV
- ✓ Frequência de entrada 50 ou 60 Hz
- ✓ Contratos de carga com capacidade para 14.000operações ou mais
- ✓ 5 a 15 lux para ligar
- ✓ 30 lux para desligar
- ✓ Temperatura de trabalho de -5°C a + 50°C
- ✓ Consumo máximo 0,92W

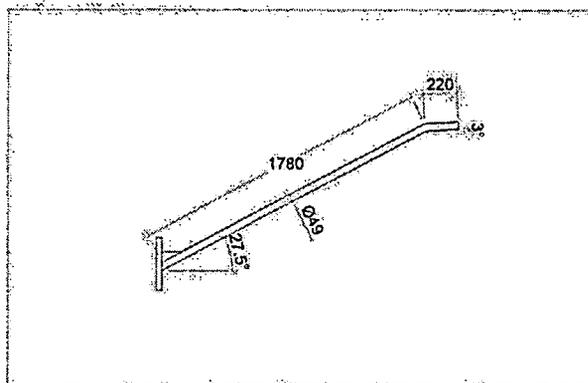
- ✓ Proteção contra surtos de tensão com varistor tipo 160j
- ✓ Máxima potência de comando: 1000W ou 1800VA
- ✓ Garantia do produto de 5 anos.



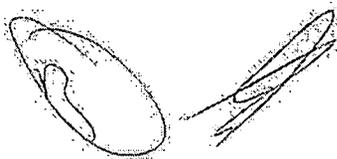
3. BRAÇOS

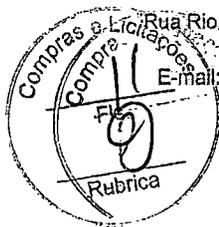
3.1 BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2,0m

Aquisição e instalação do **BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2,0m**, Galvanizado por imersão à quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, espessura da chapa #2,5mm, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos Ø16, mm (deverão ser fornecidos os dois parafusos para fixação de cada) Dimensões em milímetros conforme figura abaixo:



e. Figura 1: Especificação do braço modelo 1





Rua Rio Doce, 82 - Iguaçu - CEP: 82.833-086
Fone: (41) 3627-8536
E-mail: iluminacaopublicafr@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-00

✓ **ITEM 5 BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3,0m**

Aquisição de **BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3,0m**, Galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, espessura da chapa #2,5mm, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos ØM16, mm (deverão ser fornecidos os dois parafusos para fixação de cada braço)
Dimensões em milímetros conforme figura abaixo:

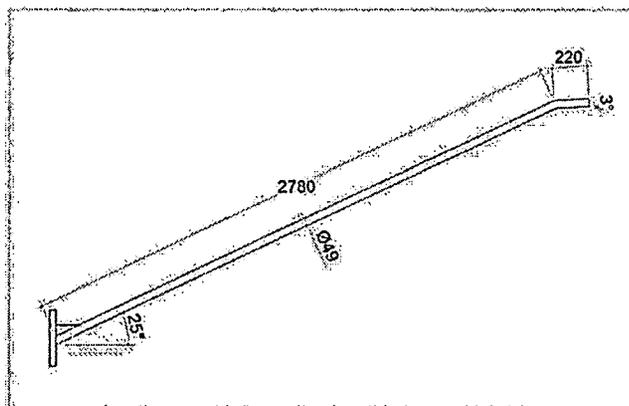
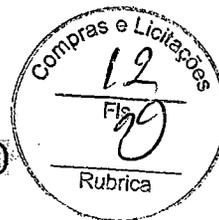
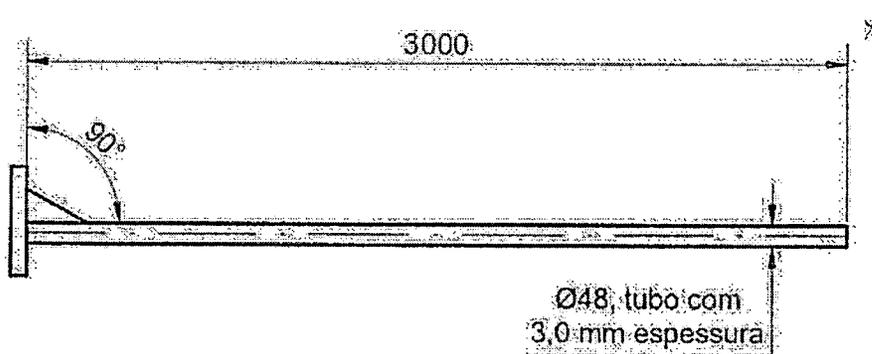


Figura 2: Especificação do braço modelo 2

[Handwritten signatures and stamps]

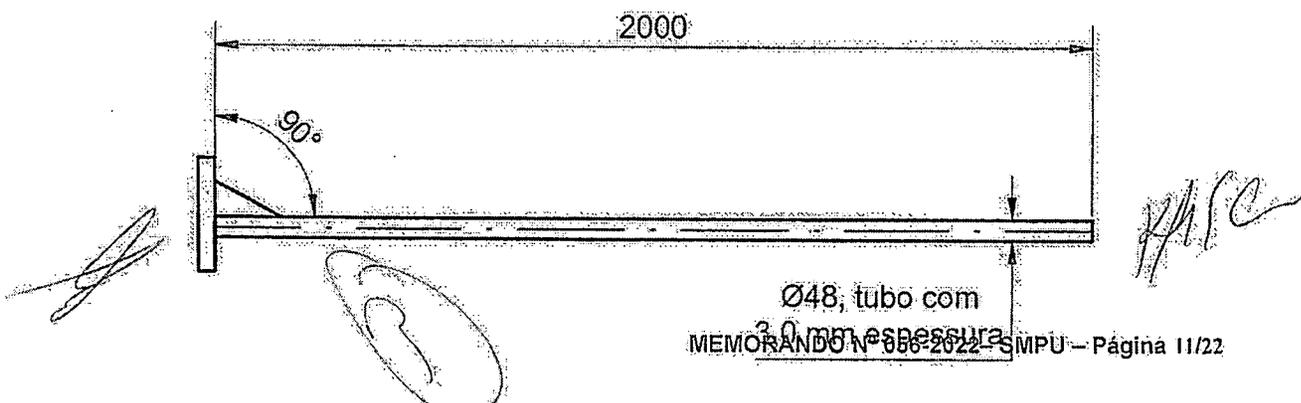


VISTA LATERAL - ESCALA 1:20

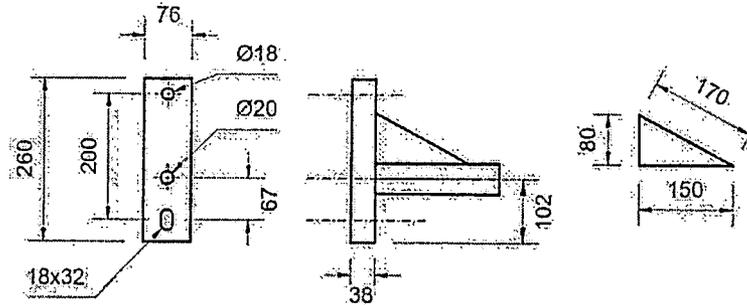


* Fornecimento de braço com sapata, para acoplar 01 luminária, projeção horizontal de 2 metros em tubo de 48mm, parede mínima de 3,00mm, reto em angulação de 0° em relação ao solo, conforme projeto, garantia mínima de 5 anos;

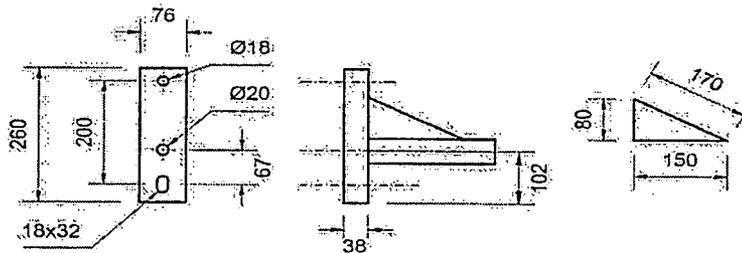
VISTA LATERAL - ESCALA 1:20



DETALHE DA BASE "U" - ESCALA 1:10

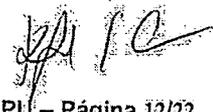
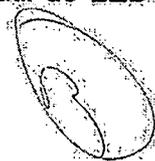


DETALHE DA BASE "U" - ESCALA 1:10



4.0 PROJETOR LED 250 W

4.1 PROJETOR LED; tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300V - 50 a 60Hz, potência nominal máxima de 250 W. Fluxo Luminoso mínimo de 24.000 Lúmens, fator de potência mínimo 0,95; IRC mínimo 70, lentes/refrator em vidro ou policarbonato com proteção ângulo de abertura 90°, corpo em alumínio anodizado, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo IP 66, IK08, Temperatura de cor: 5.000K. Vida útil do LED mínima de 70.000 horas (L70), Chip Led high power





(não será aceito LED COB), dispositivo para proteção contra surto de tensão mínimo 10kV/12kA, suporte em aço galvanizado a fogo, driver dimerizável protocolo 0-10V.

O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados e Certificado INMETRO ativo, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 ANOS assinada pelo fabricante com firma reconhecida e endereçada ao município.

LAUDOS, ENSAIOS E CERTIFICADOS OBRIGATORIOS A SEREM APRESENTADOS NA FASE DE LANCES E TAMBÉM NA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, SE REFERE AS LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS PADRÃO TIPO 1, 2 CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME PORTARIA DO INMETRO Nº 20 / 62

Certificado(s) de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) por organismo de Certificação de Produtos (OCP) credenciado(s) no Inmetro em atendimento a Portaria Nº 20 de 15 de fevereiro de 2017, dentro do prazo de validade;

Catálogo Técnico da marca das luminárias ofertadas, e protetores de surto (DPS), e contendo informações do produto.

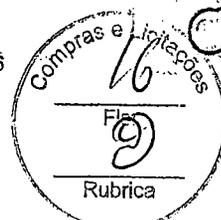
Termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante, em caso de fabricantes localizados fora do Brasil, deve apresentar em documento com a língua de origem, termo redigidos em língua estrangeira, deverão ser apresentados em sua tradução juramentada para a língua portuguesa, sob pena de desclassificação, se assim não estiverem. Endereçada ao município, atestando a garantia de no mínimo 5 (cinco) anos para todo o conjunto, contados a partir da data de entrega contra qualquer defeito dos componentes, materiais ou de fabricação das luminárias ofertadas.

Certificados e/ou Relatórios de ensaios a serem apresentados conforme abaixo:

licitante, deverão ser apresentados junto com a proposta os seguintes documentos técnicos:

Ensaio de laboratórios credenciados no INMETRO para cada tipo de luminária:

- ❖ Fotométrico: Potência, Fator de Potência, Eficiência Energética;
- ❖ Fluxo Luminoso, Índice de Reprodução de Cor –IRC, Temperatura de Cor– TCC de acordo com a ABNT NBR 5101/2012;
- ❖ Grau de Proteção do Conjunto Óptico e Driver IP66;
- ❖ Distorção harmônica total (THC);
- ❖ Proteção contra Impactos Mecânicos;
- ❖ vi. Proteção contra Choque Elétrico;
- ❖ vii. Resistência a Vibração;
- ❖ viii. Resistência a Força do Vento;
- ❖ ix. A vida útil do LED deverá ser comprovada através de certificação LM-80 (obs.: conforme Termo de Referência – Anexo I, para cada tipo de luminária, a vida útil do LED é de 90.000 horas).
- ❖ Tradução juramentada de todos os ensaios ou relatórios que estejam descritos em língua estrangeira;
- ❖ Curva de Distribuição fotométrica da luminária, em documento impresso (obs.: a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar ao Município solicitante na versão digital e formato IES);
- ❖ Cópia da publicação no site do INMETRO (www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/lista.asp), mencionando as marcas e modelos ofertadas pela licitante;
- ❖ Registros, também emitidos pelo INMETRO, das marcas/modelos ofertados;
- ❖ Declaração assinada pelo fabricante, com reconhecimento de firma, exclusivamente elaborada para o referido processo licitatório, de que esta assegurará a garantia de 5 anos para as luminárias de LED fornecidas pela licitante;



Apresentar catálogo dos produtos ofertados, indicando marca, fabricante e descrição técnica das lâmpadas, conforme o Termo de Referência: cópia original ou autenticidade do fabricante;

5.0 Dotação Orçamentária:

Funcional	Fonte
3.3.90.30.00.00.00.00	1507

5. Documentação complementar:

5.1 Micro empresa deverá apresentar: comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, como respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.2 Declaração com restrição fiscal, que é válida somente para sanar eventuais pendências com relação aos documentos de regularidade fiscal, sendo que não será aceita com o intuito de sanar restrições nos demais documentos solicitados em edital, conforme art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

5.3 REGISTRO E CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO - As luminárias ofertadas deverão ter o Certificado de Avaliação de Conformidade emitido pelo Organismo de Certificação de Produtos, acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação, juntamente com o respectivo Registro junto ao INMETRO, para cada potência ofertada, devidamente ativo. Deverá constar na Proposta de Preços a Marca e Modelo da Luminária cotada de forma que fique claro e fácil a localização e identificação da mesma em seu Certificado e Registro.





5.4 FICHA TÉCNICA da luminária ofertada, para todas as potências cotadas. Caso a ficha técnica contenha mais de uma potência, deverá ser indicada a potência e o respectivo item cotado.

5.4.1 Observação: Em caso de dúvidas quanto ao Certificado e ao Registro entregues, poderão ser efetuadas consultas visando devida comprovação através dos sites: Para a comprovação da Certificação, link:

<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/>. Para a comprovação do Registro, link:

<http://registro.inmetro.gov.br/>

Sendo que as luminárias ofertadas que não constarem nos referidos sites serão desclassificadas.

a. RELÉ FOTOELETRÔNICO:

a) **Ensaio, Certificados e Declarações** conforme ANEXO I Termo de Referência.

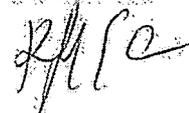
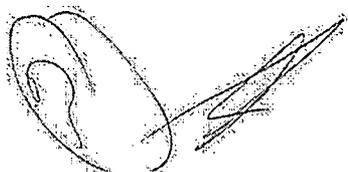
b. BRAÇOS:

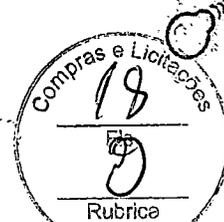
a) **Declarações e Certificados** conforme ANEXO I Termo de Referência.

5.5 Qualificação Econômico-Financeira:

5.5.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

5.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da





empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 5.5.3** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 5.5.4** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 5.5.5** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 5.5.6** A verificação da boa situação financeira da empresa será feita mediante apuração dos seguintes índices contábeis abaixo:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$

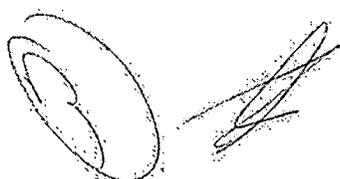
Deverá ser igual ou superior a 1.

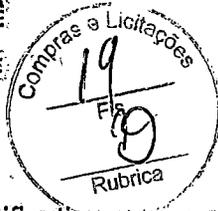
$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Deverá ser igual ou superior a 1.

$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$

Deverá ser menor ou igual a 0,5.





5.5.7 A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art. 31, §5º da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida.

5.5.8 Comprovação de patrimônio líquido a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

6.0 Das AMOSTRAS:

6.1 A empresa habilitada deve apresentar **AMOSTRAS referente apenas dos itens 01, 02, 10 e 14 no prazo de 07 (sete) dias úteis**, contados a partir do pedido da pregoeira, e ser entregues diretamente na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**.

6.1.1 As amostras deverão estar identificadas com a Razão Social do licitante, número da licitação e o número do item a que se refere.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E ENSAIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS 1 E 2

Após a entrega completa do lote de luminárias LED dos itens 1 e 2, serão escolhidas aleatoriamente 3 (três) amostras de cada item para realização dos ensaios de recebimento. Este procedimento será realizado por um fiscal indicado pela contratante, e poderá ser acompanhado por um representante da contratada.

O fiscal encaminhará as amostras para um laboratório independente e certificado pelo INMETRO para realização dos ensaios de recebimento. Este laboratório deve estar situado no estado do Paraná, de forma a viabilizar o deslocamento e acompanhamento do fiscal.





O laboratório deverá emitir um relatório contendo o resultado de todos os ensaios exigidos, além de um laudo assinado pelo responsável técnico do laboratório informando se as amostras atendem as especificações contidas no termo de referência. A via original deste relatório deverá ser entregue em meio físico (impresso), ou digital assinado digitalmente, diretamente ao fiscal.

A empresa contratada assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios de recebimento.

Detalhamento dos ensaios de recebimento das luminárias LED:

Os ensaios serão precedidos por uma inspeção visual de todas as amostras para avaliação dos componentes críticos e sua conformidade com os constantes no modelo inicialmente aprovado na etapa de habilitação. Se for detectada alguma inconformidade nesta etapa, o laboratório deverá informar imediatamente o fiscal e aguardar antes de prosseguir com os ensaios. O fiscal poderá optar por rejeitar a remessa, caso em que não será necessária a realização dos ensaios, ou prosseguir com estes.

Os ensaios de recebimento devem avaliar todos os requisitos que constam neste termo de referência. Todos os ensaios devem ser realizados nas 3 amostras enviadas ao laboratório.

O relatório deve apresentar o resultado individual dos ensaios de cada uma das amostras, bem como a sua média.

Em caso de alguma luminária LED apresentar defeito durante o ensaio, mais amostras deverão ser enviadas pelo fiscal ao laboratório de modo a completar a quantidade de ensaios exigida.

Após a realização dos ensaios as amostras deverão ser devolvidas ao fiscal.



RECEBIMENTO DEFINITIVO OU REJEIÇÃO DOS MATERIAIS

Caso o relatório de ensaios de recebimento indique que as amostras atendem a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência, o(s) item(s) será (serão) considerado(s) aprovado(s) e será efetuado o recebimento definitivo do(s) mesmo(s). Os itens serão incluídos no inventário do almoxarifado do departamento de iluminação pública e estarão disponíveis para utilização pela administração.

No caso de reprova em um ou mais dos requisitos técnicos, a remessa será rejeitada. A contratada então deverá proceder com a retirada da remessa em até 5 dias úteis após o recebimento da notificação de rejeição e serão aplicadas as penalidades previstas no edital por não cumprimento de contrato. Uma nova remessa deverá ser fornecida pela contratada em substituição à remessa reprovada dentro do prazo máximo de 15 dias corridos contados da data da rejeição, e deverá ser submetida aos mesmos ensaios de recebimento descritos acima.

Caso a segunda remessa também seja reprovada, a contratada deverá recolher as luminárias em até 5 dias úteis após o recebimento da notificação, deverão ser aplicadas as penalidades previstas em edital por não cumprimento de contrato e a próxima empresa classificada deverá ser chamada.

7. DA GARANTIA DO PRODUTO:

7.1 A vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 05 (cinco) anos para todos os itens da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega **sob pena de não recebimento do objeto**. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.



7.2 A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica descumprimento contratual, passível de multa, conforme determina a lei.

7.3 Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os materiais contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento.

7.4 No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia manterá o prazo original, contado a partir da aquisição inicial dos produtos.

7.5 Caso as luminárias apresentem algum tipo de problema, deverão ser substituídos em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

7.6 As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

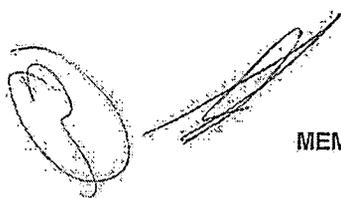
8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestada pelos responsáveis da secretaria solicitante, anexada às certidões negativas.

9.0 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Fica designado como fiscal: Rogério Márcio Sant Ana, matrícula nº 351.210;

9.2 Fica designado como gestor: Celso Sinatra Pedro da Silva, matrícula nº 359.343;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Divisão de Iluminação Pública

Rua Rio Doce, 82 - Iguazu - CEP 82.833-086
Fone: (41) 3627-8536
E-mail: iluminacaopublicafr@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-00

**ILUMINAÇÃO
PÚBLICA**



Rogério Márcio Sant Ana
Rogério Márcio Sant Ana

Eletricista

Matrícula: 351.210

Ros M. Sant Ana
Eletricista
Matrícula nº 351210

Celso Sinatra Pedro da Silva
Celso Sinatra Pedro da Silva
Diretor de Área - Iluminação Pública
Decreto nº 6274/2022

Celso Sinatra Pedro da Silva

Diretor de Área

Matrícula: 359.343

Bruno Martins dos Santos
Bruno Martins dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto nº 6462/2022

Bruno Martins dos Santos
Secretário Mun. de Planejamento Urbano
Decreto 6462/2022

José Carlos Szadkoski
José Carlos Szadkoski

Secretário Municipal de Obras Públicas

Decreto nº 6291/2022

José Carlos Szadkoski
Secretário Mun. de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022



Pesquisar e-mail



Escrever

Caixa de entrada 141

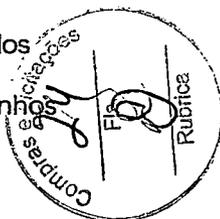
Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais



Marcadores

arquivadas

Cotação de material para a Prefeitura de Fazenda Rio Grande Caixa de entrada



Iluminação Pública

Bom dia! Segue em anexo o Termo de referência com as especificações do material elétrico para cotação da Prefeitura de F



Jean Ricardo Schulz - Quark Engenharia

Bom dia Sr. Pedro, Segue orçamento anexo conforme solicitado. Att



Marcio Fichtner

Bom dia, Segue cotação cfe solicitado. Att, Marcio Fichtner marcio@embralux.com.br + 55 (51) 99959-5681 "ECONOMIZE F



akilson@aielectric.com.br

para mim

Boa tarde,

Segue anexo proposta corrigida a soma e assinada digitalmente.

Desculpa a erro.

Sds

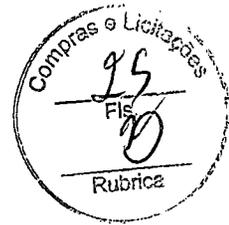
Akilson Mota Barbosa

Celso Sinatra Pedro da Silva
Diretor de Área - Iluminação Públi
Decreto nº 6274/2022

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Att. Sr. Pedro Sinatra

Proposta Comercial

Material Elétrico



Prezado Sr.

Em atendimento a sua solicitação, segue abaixo nossa proposta comercial para apreciação;

ESCOPO DE FORNECIMENTO

- Material Elétrico

ESCOPO COMERCIAL

UND	ITEM	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2500	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED – POTÊNCIA 62W (com tolerância de + ou - 10% na potencia) FLUXO LUMINOSO MINIMO 9.000 lm DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 1.278,00	R\$ 3.195.000,00
1500	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED – POTÊNCIA 155W (com tolerancia de + ou - 10% na potencia) FLUXO LUMINOSO MINIMO 22.300 lm DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 1.647,00	R\$ 2.470.500,00
2300	BRAÇO DO TIPO BR2 2,00MTS CURVO DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 05 UN 1500	R\$ 498,00	R\$ 1.145.400,00
1000	BRAÇO DO TIPO BR2 3,00MTS CURVO DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 549,00	R\$ 549.000,00
300	BRAÇO DO TIPO BR2 2,00MTS CURVO DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 05 UN 1500	R\$ 498,00	R\$ 149.400,00
300	BRAÇO DO TIPO BR2 3,00MTS CURVO DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 549,00	R\$ 164.700,00
1500	PARAFUSO TIPO MÁQUINA M16x350MM COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS GALVANIZADO A FOGO	R\$ 29,00	R\$ 43.500,00
15000	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 3X2,5MM² CONSTRUÇÃO	R\$ 9,50	R\$ 142.500,00
2000	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 2,5-10MM²/10-95MM²	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
5000	RELÉ FOTOELETRÔNICO DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 58,00	R\$ 290.000,00
100	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA COM 20 METROS PRETA 750V	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
40	CONTATOR TRIPOLAR CWM50-11-30V41 50A 380V 60HZ 1NA+1NF	R\$ 978,00	R\$ 39.120,00



40	CONTATOR TRIPOLAR 32A 1NA+1NF 120VCA LC1D32G7	R\$ 758,00	R\$ 30.320,00
75	PROJETOR LED 250 W (POTENCIA MAXIMA) DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 2.997,00	R\$ 224.775,00

Valor Total: R\$ 8.488.615,00 (Oito Milhões Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Quinze Reais)

Condições Gerais de Fornecimento:

Pagamento: 28 dias.

Validade proposta: 10 dias.



Criciúma (SC), 08 de Novembro de 2022

gov.br Documento assinado digitalmente
AKILSON MOTA BARBOSA
Data: 09/11/2022 13:34:42-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

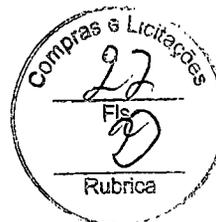
Akilson Mota Barbosa - Proprietário
CPF. 005.009.219-70 RG. 3.812.983

Celso Sinatra Pedro da Silva
Diretor de Área - Iluminação Pública
Decreto nº 8274/2022

AI ELECTRIC COMERCIAL ELETRICA EIRELI – CNPJ: 20.767.436/0001-18
Rua Giacomo Sonogo Neto, 320, Pinheirinho, Criciúma – SC, CEP 88.804-440
Fone: (48) 3439-3366 - E-mail: akilson@aielectric.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AI ELECTRIC COMERCIAL ELETRICA EIRELI
CNPJ: 20.767.436/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:49 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.

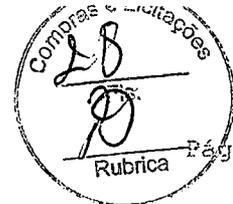
Válida até 18/12/2022.

Código de controle da certidão: **495A.C7F5.EBBE.51FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AI ELECTRIC COMERCIAL ELETRICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.767.436/0001-18
Certidão nº: 39393214/2022
Expedição: 10/11/2022, às 09:14:29
Validade: 09/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AI ELECTRIC COMERCIAL ELETRICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.767.436/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

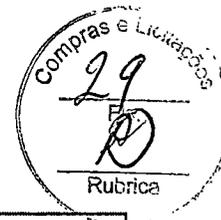
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.767.436/0001-18

Razão Social: AI ELETRIC COMERCIAL EIRELI

Endereço: R GIACOMO SONEGO NETO 320 / PINHEIRINHO / CRICIUMA / SC /
88804-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2022 a 07/12/2022

Certificação Número: 2022110804384989303656

Informação obtida em 10/11/2022 09:16:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AI ELECTRIC COMERCIAL ELETRICA EIRELI CNPJ: 20767436000118

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

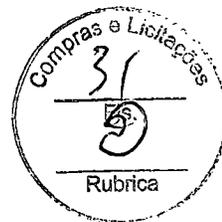
CWMRTFYLIEQT7QF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.criciuma.sc.gov.br>

Criciúma (SC), 10 de Novembro de 2022



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AI ELECTRIC COMERCIAL ELETRICA EIRELI**
CNPJ/CPF: **20.767.436/0001-18**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140206403900**
Data de emissão: **10/11/2022 09:21:03**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **09/01/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/11/2022 09:21:03



À
 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Ref: Proposta de fornecimento- Luminárias de IP – Tecnologia LED

A EMBRALUX COMÉRCIO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS LTDA, estabelecida na Av. Plinio Brasil Milano 805, sala 610, Porto Alegre – RS, Telefone Nº (51) 3307.5754,, inscrita no CNPJ n º 27.719.992/0001-68 e Inscrição Estadual n º 096/3714767 vem apresentar proposta comercial para o fornecimento dos materiais descritos abaixo:

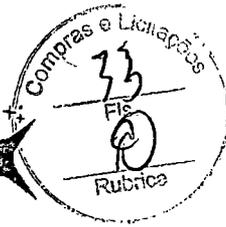
Proposta Comercial

ITEM	UND	QDE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	und	2500	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED – POTÊNCIA 62W (com tolerância de + ou - 10% na potencia) FLUXO LUMINOSO MINIMO 9.000 lm DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 1.125,00	R\$ 2.812.500,00
2	und	1500	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED – POTÊNCIA 155W (com tolerancia de + ou - 10% na potencia) FLUXO LUMINOSO MINIMO 22.300 lm DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 1.579,00	R\$ 2.368.500,00
3	und	2300	BRAÇO DO TIPO BR2 2,00MTS CURVO DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 05 UN 1500	R\$ 524,00	R\$ 1.205.200,00
4	und	1000	BRAÇO DO TIPO BR2 3,00MTS CURVO DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 575,00	R\$ 575.000,00
5	und	300	BRAÇO DO TIPO BR2 2,00MTS CURVO DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 05 UN 1500	R\$ 524,00	R\$ 157.200,00
6	und	300	BRAÇO DO TIPO BR2 3,00MTS CURVO DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 575,00	R\$ 172.500,00
7	und	1500	PARAFUSO TIPO MÁQUINA M16x350MM COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS GALVANIZADO A FOGO	R\$ 27,00	R\$ 40.500,00
8	mt	1500 0	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 3X2,5MM² CONSTRUÇÃO	R\$ 8,98	R\$ 134.700,00
9	und	2000	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 2,5-10MM²/10-95MM²	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
10	und	5000	RELÉ FOTOELETRÔNICO DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 45,00	R\$ 225.000,00
11	und	100	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA COM 20 METROS PRETA	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00


 Celso Sinatra Pedro da Silva
 Diretor de Área - Iluminação Pública
 Decreto nº 6274/2022

EMBRALUX

Empresa Brasileira de Iluminação



EMBRALUX COMÉRCIO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS LTDA
Av Plínio Brasil Milano 805, sala 610 – Porto Alegre (RS)
Cep: 90520-002/ www.embralux.com.br

			750V		
12	und	40	CONTATOR TRIPOLAR CWM50-11-30V41 50A 380V 60HZ 1NA+1NF	R\$ 929,00	R\$ 37.160,00
13	und	40	CONTATOR TRIPOLAR 32A 1NA+1NF 120VCA LC1D32G7	R\$ 774,00	R\$ 30.960,00
14	und	75	PROJETOR LED 250 W (POTENCIA MAXIMA) DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 2.700,00	R\$ 202.500,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS DE FORNECIMENTO

- Validade da Proposta: 30 dias.

- Entrega do Material: 30 dias.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2022.

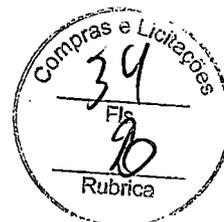
Atenciosamente,

Marcio Fichtner
marcio@embralux.com.br
+ 55 (51) 99959-5681


Celso Sinatra Pedro da Silva
Diretor de Área - Iluminação Pública
Decreto nº 6274/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMBRALUX COMERCIO DE LAMPADAS E LUMINARIAS LTDA
CNPJ: 27.719.992/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:32 do dia 10/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2023.

Código de controle da certidão: **F736.0D7D.36F9.222D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMBRALUX COMERCIO DE LAMPADAS E LUMINARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.719.992/0001-68

Certidão nº: 39391799/2022

Expedição: 10/11/2022, às 09:08:06

Validade: 09/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMBRALUX COMERCIO DE LAMPADAS E LUMINARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.719.992/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

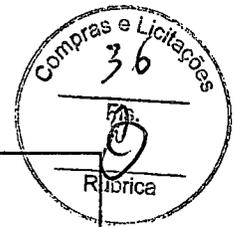
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.719.992/0001-68**Razão Social:** EMBRALUX COM DE LAMP E LUMIN EIRELI EPP**Endereço:** AV PLINIO BRASIL MILANO 805 SALA 610 / AUXILIADORA / PORTO
ALEGRE / RS / 90520-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2022 a 04/12/2022**Certificação Número:** 2022110502184453164679

Informação obtida em 10/11/2022 09:09:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **10/12/2022**

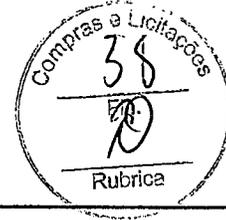
Nome: EMBRALUX COMERCIO DE LAMPADAS E LUMINARIAS LTDA

CNPJ: 27.719.992/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 3 de novembro de 2022.

Certidão emitida em 10/11/2022 às 09:10:31, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 27.719.992/0001-68** e o código de autenticidade **54FAE64FA72A**



Certidão de Situação Fiscal nº 0021814967

Identificação do titular da certidão:

Nome: **EMBRALUX COM DE LAMPADAS E LUMINARIAS LTDA**
Endereço: **AV PLINIO BRASIL MILANO, 805, SALA 610
AUXILIADORA, PORTO ALEGRE - RS**
CNPJ: **27.719.992/0001-68**

Certificamos que, aos 10 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

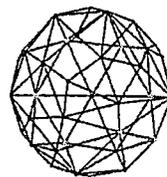
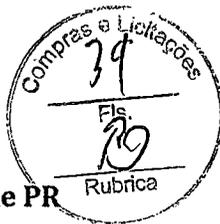
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 8/1/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031865277

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Quark
engenharia

Além das soluções!

Ao Município de Fazenda Rio Grande PR

SETOR DE COMPRAS

Razão Social: Quark Engenharia LTDA

CNPJ: 12.496.490/0001-48

Inscrição Estadual: 256.310.629

Rua Gothard Kaesemodel, 732 - Bairro: Anita Garibaldi, Joinville/SC - CEP 89.203-522

Fone/Fax: (47) 3439-4100

e-mail: solucoes@quarkengenharia.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Conforme sua solicitação e confirmando nosso interesse em atendê-lo, segue proposta comercial para fornecimento dos itens listados abaixo.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 7.963.931,00 (Sete milhões, novecentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e um reais).

Responsável:

Nome: Hoylson Trevisol

Cargo: Diretor

CPF: 028.182.679-00

RG: 3.746.083

Dados para Depósito Bancário

Banco do Brasil

Agência 3155-0 Conta 29779-8

Joinville, 07 de novembro de 2022.

Quark Engenharia LTDA - CREA/SC 103138-7

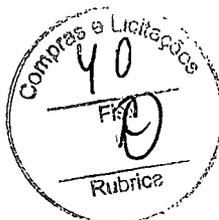
Hoylson Trevisol - Diretor

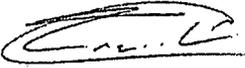
Engenheiro Eletricista - Responsável Técnico

CREA/SC 052048-9

RG. 3.746.083 / CPF: 028.182.679-00

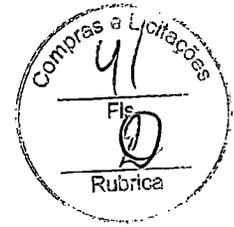
Celso Siqueira Pedro da Silva
Diretor de Área - Iluminação Pública
Decreto nº 6274/2022



Orçamento					
Cliente:	Prefeitura de Fazenda Rio Grande PR			Data:	07/11/2022
Obra:	Iluminação Pública de Fazenda Rio Grande PR				
Contato:	Pedro Sinatra			Orçamento Nº:	22.11.0001
E-mail:	iluminacaopublicafrs@omail.com				
SERVIÇO					
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	UN	2.500	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED - POTÊNCIA 62W (com tolerancia de + ou - 10% na potencia) FLUXO LUMINOSO MINIMO 9.000 lm DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 1.125,00	R\$ 2.812.500,00
2	UN	1.500	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED - POTÊNCIA 155W (com tolerancia de + ou - 10% na potencia) FLUXO LUMINOSO MINIMO 22.300 lm DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 1.579,00	R\$ 2.368.500,00
3	UN	2.300	BRAÇO DO TIPO BR2 2,00MTS CURVO DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 05 UN 1500	R\$ 524,00	R\$ 1.205.200,00
4	UN	1.000	BRAÇO DO TIPO BR2 3,00MTS CURVO DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 575,00	R\$ 575.000,00
5	UN	300	BRAÇO DO TIPO BR2 2,00MTS RETO DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 468,24	R\$ 140.472,00
6	UN	300	BRAÇO DO TIPO BR2 3,00MTS RETO DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 511,13	R\$ 153.339,00
7	UN	1.500	PARAFUSO TIPO MÁQUINA M16x350MM COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS GALVANIZADO A FOGO	R\$ 27,00	R\$ 40.500,00
8	MT	15.000	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 3X2,5MM ² CONSTRUÇÃO	R\$ 8,98	R\$ 134.700,00
9	UN	2.000	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 2,5-10MM ² /10-95MM ²	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
10	UN	5.000	RELÉ FOTOELETRÔNICO DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 45,00	R\$ 225.000,00
11	UN	100	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA COM 20 METROS PRETA 750V	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
12	UN	40	CONTATOR TRIPOLAR CWM50-11-30V41 50A 380V 60HZ 1NA+1NF	R\$ 929,00	R\$ 37.160,00
13	UN	40	CONTATOR TRIPOLAR 32A 1NA+1NF 120VCA LC1D32G7	R\$ 774,00	R\$ 30.960,00
14	UN	75	PROJETOR LED 250 W (POTENCIA MAXIMA) DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 2.700,00	R\$ 202.500,00
				Total Geral:	R\$ 7.963.931,00
Observações					
<p>Prazo de execução / entrega: 60 dias após a emissão da ordem de serviço</p> <p>Condições de pagamento: 5 dias após emissão da NF</p> <p>Validade da Proposta 60 dias</p>					
					
<p>Quark Engenharia LTDA - CREA/SC 103138-7 Hoylson Trevisol - Diretor Engenheiro Eletricista - Responsável Técnico CREA/SC 052048-9 RG. 3.746.083 / CPF: 028.182.679-00</p>					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUARK ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 12.496.490/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:03 do dia 27/07/2022 <hora e data de Brasília>.

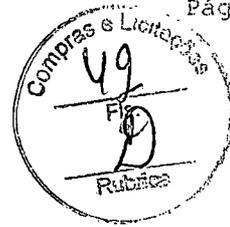
Válida até 23/01/2023.

Código de controle da certidão: **A43A.9B36.AB68.9567**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUARK ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.496.490/0001-48

Certidão nº: 39388881/2022

Expedição: 10/11/2022, às 08:53:17

Validade: 09/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUARK ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.496.490/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

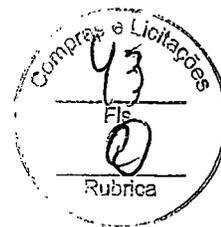
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.496.490/0001-48

Razão Social: QUARK ENGENHARIA LTDA EIRELI

Endereço: R GOTHARD KAESEMODEL 732 / ANITA GARIBALDI / JOINVILLE / SC /
89203-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

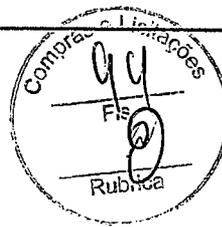
Validade: 08/11/2022 a 07/12/2022

Certificação Número: 2022110803072226426440

Informação obtida em 10/11/2022 08:54:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO: 332122/2022	DATA DA EMISSÃO: 16/08/2022	DATA DA VALIDADE: 14/11/2022
--	---------------------------------------	--

CPF/CNPJ: 12.496.490/0001-48	NOME/RAZÃO SOCIAL: Quark Engenharia Eireli
--	--

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
101141	Serviços de engenharia
101142	Instalação e manutenção elétrica
103688	Comércio atacadista de material elétrico
158115	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
158116	Locação de automóveis sem condutor
158117	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
158118	Atividades de teleatendimento
158120	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
206728	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
206730	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
206735	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
206738	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
206742	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
206749	Serviços de cartografia, topografia e geodésia

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Gothard Kaesemodel, 732	Complemento:
Bairro: Anita Garibaldi	CEP: 89203-522

AVISO: Não constam débitos até a presente data.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



O contribuinte **QUARK ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/CPF: 12.496.490/0001-48, apresenta pendências nos Sistemas Informatizados da Secretaria de Estado da Fazenda, nesta data, no(s) seguinte(s) órgão(s):

DETRAN/SC - acesse <http://www.detran.sc.gov.br/> para listar os débitos.

SEF/SC, para informações, contate o seu contabilista (se possuir inscrição estadual) ou as Gerências Regionais da Secretaria da Fazenda

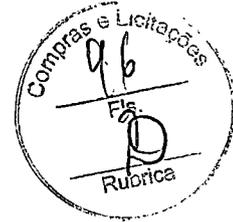
Se você possui certificado digital pode consultar os detalhes da(s) pendência(s) que não permitiram a emissão de CND.

Emissão às 10/11/2022 09:01:08





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



O contribuinte QUARK ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 12.496.490/0001-48, apresenta pendências nos Sistemas Informatizados da Secretaria de Estado da Fazenda, nesta data, no(s) seguinte(s) órgão(s):

DETRAN/SC - acesse <http://www.detran.sc.gov.br/> para listar os débitos.

SEF/SC, para informações, contate o seu contabilista (se possuir inscrição estadual) ou as Gerências Regionais da Secretaria da Fazenda

Se você possui certificado digital pode consultar os detalhes da(s) pendência(s) que não permitiram a emissão de CND.

Emissão às 10/11/2022 09:05:03



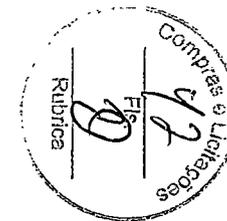
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/11/2022 a 11/11/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 66-12-0633 - LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED - POTÊNCIA 62 W (com tolerância de										
346/2022	11/11/2022		1	QUARK ENGENHARIA EIRELI - (9551)		2.500,000	1.125,0000	2.812.500,00	Não	
346/2022	11/11/2022		1	EMBRALUX COMERCIO DE LAMPADAS E LUMINARIAS LTDA		2.500,000	1.125,0000	2.812.500,00	Não	
346/2022	11/11/2022		1	AI ELECTRIC COMERCIAL ELETRICA EIRELI - (15060)		2.500,000	1.278,0000	3.195.000,00	Não	
							Preço Médio -->	1.176,00	2.940.000,00	
Material: 66-12-0634 - LUMINÁRIA PUBLICA EM LED - POTÊNCIA 155 W (com tolerância d										
346/2022	11/11/2022		2	QUARK ENGENHARIA EIRELI - (9551)		1.500,000	1.579,0000	2.368.500,00	Não	
346/2022	11/11/2022		2	EMBRALUX COMERCIO DE LAMPADAS E LUMINARIAS LTDA		1.500,000	1.579,0000	2.368.500,00	Não	
346/2022	11/11/2022		2	AI ELECTRIC COMERCIAL ELETRICA EIRELI - (15060)		1.500,000	1.647,0000	2.470.500,00	Não	
							Preço Médio -->	1.601,67	2.402.505,00	
Material: 66-12-0635 - BRAÇO DO TIPO BR2 2,00MTS CURVO DE ACORDO COM C ANEXO I-TERM										
346/2022	11/11/2022		3	QUARK ENGENHARIA EIRELI - (9551)		2.300,000	524,0000	1.205.200,00	Não	
346/2022	11/11/2022		3	EMBRALUX COMERCIO DE LAMPADAS E LUMINARIAS LTDA		2.300,000	524,0000	1.205.200,00	Não	
346/2022	11/11/2022		3	AI ELECTRIC COMERCIAL ELETRICA EIRELI - (15060)		2.300,000	498,0000	1.145.400,00	Não	
							Preço Médio -->	515,33	1.185.259,00	
Material: 66-12-0636 - BRAÇO DO TIPO BR2 3,00MTS CURVO DE ACORDO COM ANEXO 1-TERMO										
346/2022	11/11/2022		4	QUARK ENGENHARIA EIRELI - (9551)		1.000,000	575,0000	575.000,00	Não	
346/2022	11/11/2022		4	EMBRALUX COMERCIO DE LAMPADAS E LUMINARIAS LTDA		1.000,000	575,0000	575.000,00	Não	
346/2022	11/11/2022		4	AI ELECTRIC COMERCIAL ELETRICA EIRELI - (15060)		1.000,000	549,0000	549.000,00	Não	
							Preço Médio -->	566,33	566.330,00	
Material: 66-12-0637 - BRAÇO DO TIPO BR2 2,00MTS RETO DE ACORDO COM ANEXO I-TERMO D										
346/2022	11/11/2022		5	QUARK ENGENHARIA EIRELI - (9551)		300,000	468,2400	140.472,00	Não	
346/2022	11/11/2022		5	EMBRALUX COMERCIO DE LAMPADAS E LUMINARIAS LTDA		300,000	524,0000	157.200,00	Não	

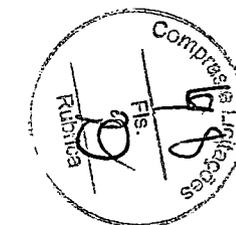


PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/11/2022 a 11/11/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 66-12-0637 - BRAÇO DO TIPO BR2 2,00MTS RETO DE ACORDO COM ANEXO I-TERMO D									
346/2022	11/11/2022		5	AI ELECTRIC COMERCIAL ELETRICA EIRELI - (15060)		300,000	498,0000	149.400,00	Não
							Preço Médio ->	496,75	149.025,00
Material: 66-12-0638 - BRAÇO DO TIPO BR2 3,00MTS RETO DE ACORDO COM O ANEXO I-TERMO									
346/2022	11/11/2022		6	QUARK ENGENHARIA EIRELI - (9551)		300,000	511,1300	153.339,00	Não
346/2022	11/11/2022		6	EMBRALUX COMERCIO DE LAMPADAS E LUMINARIAS LTDA		300,000	575,0000	172.500,00	Não
346/2022	11/11/2022		6	AI ELECTRIC COMERCIAL ELETRICA EIRELI - (15060)		300,000	549,0000	164.700,00	Não
							Preço Médio ->	545,04	163.512,00
Material: 66-12-0639 - PARAFUSO TIPO MÁQUINA M16x350MM COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS GA									
346/2022	11/11/2022		7	EMBRALUX COMERCIO DE LAMPADAS E LUMINARIAS LTDA		1.500,000	27,0000	40.500,00	Não
346/2022	11/11/2022		7	AI ELECTRIC COMERCIAL ELETRICA EIRELI - (15060)		1.500,000	29,0000	43.500,00	Não
346/2022	11/11/2022		7	QUARK ENGENHARIA EIRELI - (9551)		1.500,000	27,0000	40.500,00	Não
							Preço Médio ->	27,67	41.505,00
Material: 66-12-0640 - CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A.									
346/2022	11/11/2022		8	AI ELECTRIC COMERCIAL ELETRICA EIRELI - (15060)		1.500,000	9,5000	14.250,00	Não
346/2022	11/11/2022		8	QUARK ENGENHARIA EIRELI - (9551)		1.500,000	8,9800	13.470,00	Não
346/2022	11/11/2022		8	EMBRALUX COMERCIO DE LAMPADAS E LUMINARIAS LTDA		1.500,000	8,9800	13.470,00	Não
							Preço Médio ->	9,15	13.725,00
Material: 66-12-0641 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 2,5-10MM²/10- 95MM²									
346/2022	11/11/2022		9	AI ELECTRIC COMERCIAL ELETRICA EIRELI - (15060)		2.000,000	21,0000	42.000,00	Não
346/2022	11/11/2022		9	EMBRALUX COMERCIO DE LAMPADAS E LUMINARIAS LTDA		2.000,000	18,0000	36.000,00	Não
346/2022	11/11/2022		9	QUARK ENGENHARIA EIRELI - (9551)		2.000,000	18,0000	36.000,00	Não
							Preço M ->	19,00	38.000,00

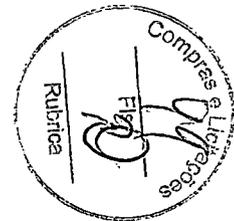


PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/11/2022 a 11/11/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 66-12-0642 - RELÉ FOTOELETRÔNICO DE ACORDO COM O ANEXO I-TERMO DE REFERÊN										
346/2022	11/11/2022		10	AI ELECTRIC COMERCIAL ELETRICA EIRELI - (15060)		5.000,000	58,0000	290.000,00	Não	
346/2022	11/11/2022		10	EMBRALUX COMERCIO DE LAMPADAS E LUMINARIAS LTDA		5.000,000	45,0000	225.000,00	Não	
346/2022	11/11/2022		10	QUARK ENGENHARIA EIRELI - (9551)		5.000,000	45,0000	225.000,00	Não	
							Preço Médio ->	49,33	246.650,00	
Material: 66-12-0643 - FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA COM 20 METROS PRETA 750 V										
346/2022	11/11/2022		11	QUARK ENGENHARIA EIRELI - (9551)		100,000	21,0000	2.100,00	Não	
346/2022	11/11/2022		11	AI ELECTRIC COMERCIAL ELETRICA EIRELI - (15060)		100,000	24,0000	2.400,00	Não	
346/2022	11/11/2022		11	EMBRALUX COMERCIO DE LAMPADAS E LUMINARIAS LTDA		100,000	21,0000	2.100,00	Não	
							Preço Médio ->	22,00	2.200,00	
Material: 66-12-0644 - CONTATOR TRIPOLAR CWM50-11-30V41 50A 380 V 60HZ INA+INF										
346/2022	11/11/2022		12	AI ELECTRIC COMERCIAL ELETRICA EIRELI - (15060)		40,000	978,0000	39.120,00	Não	
346/2022	11/11/2022		12	EMBRALUX COMERCIO DE LAMPADAS E LUMINARIAS LTDA		40,000	929,0000	37.160,00	Não	
346/2022	11/11/2022		12	QUARK ENGENHARIA EIRELI - (9551)		40,000	929,0000	37.160,00	Não	
							Preço Médio ->	945,33	37.813,20	
Material: 66-12-0645 - CONTATOR TRIPOLAR 32A 1NA+1NF 120VCA LC1D32G										
346/2022	11/11/2022		13	EMBRALUX COMERCIO DE LAMPADAS E LUMINARIAS LTDA		40,000	774,0000	30.960,00	Não	
346/2022	11/11/2022		13	QUARK ENGENHARIA EIRELI - (9551)		40,000	774,0000	30.960,00	Não	
346/2022	11/11/2022		13	AI ELECTRIC COMERCIAL ELETRICA EIRELI - (15060)		40,000	758,0000	30.320,00	Não	
							Preço Médio ->	768,67	30.746,80	
Material: 66-12-0646 - PROJETO LED 250 W (POTENCIA MAXIMA) DE ACORDO COM O ANEXO I										
346/2022	11/11/2022		14	AI ELECTRIC COMERCIAL ELETRICA EIRELI - (15060)		75,000	2.997,0000	224.775,00	Não	
346/2022	11/11/2022		14	QUARK ENGENHARIA EIRELI - (9551)		75,000	2.700,0000	202.500,00	Não	



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

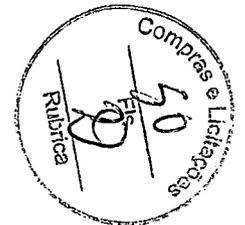
Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

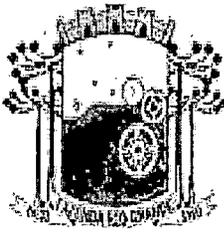
(Período de 01/11/2022 a 11/11/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 66-12-0646 - PROJETOR LED 250 W (POTENCIA MAXIMA) DE ACORDO COM O ANEXO I									
346/2022	11/11/2022		14	EMBRALUX COMERCIO DE LAMPADAS E LUMINARIAS LTDA		75,000	2.700,0000	202.500,00	Não
						Preço Médio ->	2.799,00	209.925,00	
						Total Preço Médio ->	9.541,28	8.027.196,00	

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 11/11/2022 14:01:34-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

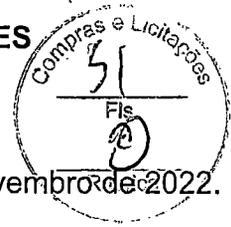




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly66863/2022

Fazenda Rio Grande, 11 de Novembro de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antonio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública.

Modalidade: Pregão.

- 1) Valor: R\$ 8.027.196,00 (Oito milhões vinte e sete mil cento e noventa e seis reais).
- 2) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

Código Reduzido	Funcional	Fonte
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30.16	1507

- 1) Dotações Orçamentárias:
- 2) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00. Sem mais.

gov.br

Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Data: 11/11/2022 14:23:58-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

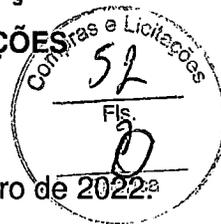
Daniel Ribeiro Nardoto

Matricula: 358.099



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2022.

Processo: 66.863/2022

Modalidade: Abertura de Licitação

Valor: R\$ 8.027.196,00 (Oito milhões, vinte e sete mil e cento e noventa e seis reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública.

Em análise ao processo fly nº 66.863/2022 de Abertura de Licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data a Dotação Orçamentária abaixo relacionada encontra-se com saldo insuficiente e NÃO atende os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto, sendo necessária sua suplementação para dar continuidade ao processo.

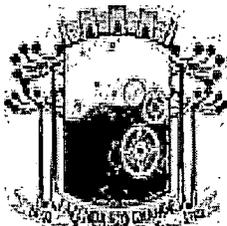
Código Reduzido	Funcional	Fonte
164	08.01.15.452.0042.1.050.3.3.90.30	1507

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991**

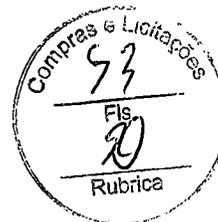
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.11.11 14:57:08 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly66863/2022

Fazenda Rio Grande, 16 de Novembro de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antonio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública.

Modalidade: Pregão - Registro de Preço

- 1) **Valor:** R\$ 8.027.196,00 (Oito milhões vinte e sete mil cento e noventa e seis reais).
- 2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

Código Reduzido	Funcional	Fonte
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507

1) Dotações Orçamentárias:

- 2) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
Sem mais.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 16/11/2022 09:26:08-0300
Verifique em <https://verificador.itu.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula: 358.099



Fazenda Rio Grande, 16 de novembro de 2022.

Processo: 66.863/2022

Modalidade: Compra através de Registro de Preços

Valor: R\$ 8.027.196,00 (Oito milhões, vinte e sete mil e cento e noventa e seis reais)

Objeto: Aquisição de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública.

Em análise ao processo fly nº 66.863/2022 de Abertura de Licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data a Dotação Orçamentária abaixo relacionada encontra-se com saldo Insuficiente e NÃO atende os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto. Por se tratar de compra através de Registro de Preços onde a contratação não é obrigatória, antes da efetiva aquisição do serviço e/ou dos materiais de consumo, se faz necessário verificar a disponibilidade financeira da D.O., a qual não sendo suficiente para suprir a referida aquisição deverá ser suplementada.

Código Reduzido	Funcional	Fonte
164	08.01.15.452.0042.1.050.3.3.90.30	1507

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO ANTONIO PEDROSO:4283543799
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:4283543799
Dados: 2022.11.16 15:21:00 -03'00'

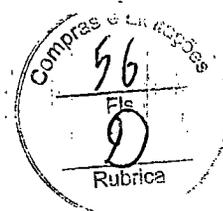
1



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 786/2022



Processo nº 66863/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a aquisição de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

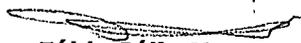
Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Sendo assim, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 66863/2022

Em, 17 de Novembro de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a reabertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **Aquisição de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de obras Publicas - Divisão de iluminação pública.**

Valor Máximo: R\$ 8.027.196,00 (Oito milhões vinte e sete mil cento e noventa e seis reais).

Modalidade: Pregão – Registro de Preço

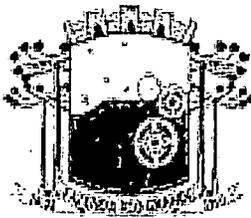
Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Marco Antonio Marcondes Silva

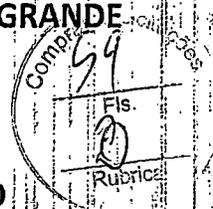
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 17 de novembro 2022

Protocolo nº 66863/2022

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** para “**Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria de Iluminação Pública**”

Modalidade: Pregão Eletrônico (Informamos que no memorando pede-se que seja presencial, mas não condiz com a apresentação das propostas enviadas no processo)

Valor Máximo: R\$ 8.027.169,00 (oito milhões vinte e sete mil cento e sessenta e nove reais)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

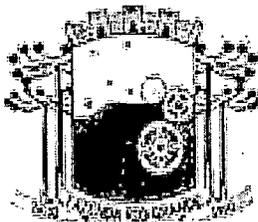
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.18 09:05:48 -03'00'

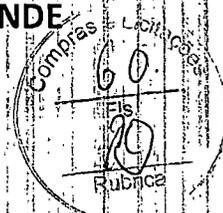
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 17 de novembro de 2022

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao Protocolo nº 66863/2022, solicitando a “**Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria de Iluminação Pública**”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, visto que teve alteração no valor, pois foi realizado novas cotações e dotações orçamentarias conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico (Informamos que no memorando pede-se que seja presencial, mas não condiz com a apresentação das propostas enviadas no processo)

Valor Máximo: R\$ 8.027.169,00 (oito milhões vinte e sete mil cento e sessenta e nove reais)

Atenciosamente,

gov.br

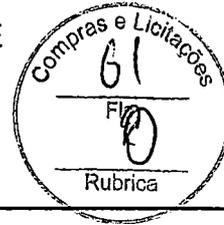
Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 17/11/2022 15:54:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/11/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0066863/2022

Número do processo: 0066863/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim

Requerente: 644519097 - DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 6 Número do processo: 0066863/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 22/11/2022 11:14:58

Parecer: Segue para que seja informado se a licitação será por menor preço global ou unitário.
Caso seja global, há necessidade de justificativa fundamentada.

Após, retorne.

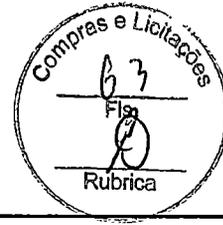
Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Novembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/11/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0066863/2022

Número do processo: 0066863/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim

Requerente: 644519097 - DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 8 Número do processo: 0066863/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/11/2022 09:11:47

Parecer: Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital e ata de registro de preços.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Novembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 66863/2022
Processo Administrativo nº. XX/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/201, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. **241/2022**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de dezembro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário



Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do



Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto



original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

b) O LOTE 01 do Anexo I corresponde ao GRUPO 01 do COMPRASNET.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.



10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.
- 11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.
- 11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes



informações:

**Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **sendo opcional o envio de Notas Explicativas**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

• **Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).**

b.1.) O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 13.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

Índices de Liquidez Geral: ILG = ----- $\geq 1,00$

Índices de Liquidez Corrente: ILC = ----- $\geq 1,00$

Índice de Solvência Geral: ISG = ----- $\geq 1,00$

c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclu-sive com os termos de abertura e encerramento;

d) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



e) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.1.6. Documentação Específica:

a) Micro empresa deverá apresentar: comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, como respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b) Declaração com restrição fiscal, que é válida somente para sanar eventuais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pendências com relação aos documentos de regularidade fiscal, sendo que não será aceita com o intuito de sanar restrições nos demais documentos solicitados em edital, conforme art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

c) REGISTRO E CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO - As luminárias ofertadas deverão ter o Certificado de Avaliação de Conformidade emitido pelo Organismo de Certificação de Produtos, acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação, juntamente com o respectivo Registro junto ao INMETRO, para cada potência ofertada, devidamente ativo. Deverá constar na Proposta de Preços a Marca e Modelo da Luminária cotada de forma que fique claro e fácil a localização e identificação da mesma em seu Certificado e Registro.

d) FICHA TÉCNICA da luminária ofertada, para todas as potências cotadas. Caso a ficha técnica contenha mais de uma potência, deverá ser indicada a potência e o respectivo item cotado.

e) Observação: Em caso de dúvidas quanto ao Certificado e ao Registro entregues, poderão ser efetuadas consultas visando devida comprovação através dos sites: <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/>. Para a comprovação do Registro, link: <http://registro.inmetro.gov.br/>

f) Sendo que as luminárias ofertadas que não constarem nos referidos sites serão desclassificadas.

g) Certificado(s) de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) por organismo de Certificação de Produtos (OCP) credenciado(s) no Inmetro em atendimento a Portaria N° 20 de 15 de fevereiro de 2017, dentro do prazo de validade;

h) Catálogo Técnico da marca das luminárias ofertadas, e protetores de surto (DPS), e contendo informações do produto.

i) Termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante, em caso de fabricantes localizados fora do Brasil, deve apresentar em documento com a língua de origem, termo redigidos em língua estrangeira, deverão ser apresentados em sua tradução juramentada para a língua portuguesa, sob pena de desclassificação, se assim não estiverem. Endereçada ao município, atestando a garantia de no mínimo 5(cinco) anos para todo o conjunto, contados a partir da data de entrega contra qualquer defeito dos componentes, materiais ou de fabricação das luminárias ofertadas.

j) Certificados e/ou Relatórios de ensaios a serem apresentados conforme abaixo:

j.1.) Para fins de comprovação das características das luminárias ofertadas pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



licitante, deverão ser apresentados junto com a proposta os seguintes documentos técnicos:

j.1.1.) Ensaios de laboratórios credenciados no INMETRO para cada tipo de luminária:

- Fotométrico: Potência, Fator de Potência, Eficiência Energética;
- Fluxo Luminoso, Índice de Reprodução de Cor –IRC, Temperatura de Cor– TCC de acordo com a ABNT NBR 5101/2012;
- Grau de Proteção do Conjunto Óptico e Driver IP66;
- Distorção harmônica total (THC);
- Proteção contra Impactos Mecânicos;
- Proteção contra Choque Elétrico;
- Resistência a Vibração;
- Resistência a Força do Vento;
- A vida útil do LED deverá ser comprovada através de certificação LM-80 (obs.: conforme Termo de Referência – Anexo I, para cada tipo de luminária, a vida útil do LED é de 90.000 horas).
- Tradução juramentada de todos os ensaios ou relatórios que estejam descritos em língua estrangeira;
- Curva de Distribuição fotométrica da luminária, em documento impresso (obs.: a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar ao Município solicitante na versão digital e formato IES;
- Cópia da publicação no site do INMETRO (www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/lista.asp), mencionando as marcas e modelos ofertadas pela licitante;
- Registros, também emitidos pelo INMETRO, das marcas/modelos ofertados;
- Declaração assinada pelo fabricante, com reconhecimento de firma, exclusivamente elaborada para o referido processo licitatório, de que esta assegurará a garantia de 5 anos para as luminárias de LED fornecidas pela licitante;

j.1.2.) Apresentar catálogo dos produtos ofertados, indicando marca, fabricante e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



descrição técnica das lâmpadas, conforme o Termo de Referência cópia original ou autenticidade do fabricante;

13.1.6.1. A(o) Pregoeira(o) poderá diligenciar junto a secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de aprovação da amostra.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.



14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. **Link de acesso:** <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega na Rua Rio Doce, 82 no Bairro Iguaçu – Fazenda Rio Grande/PR, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.2. A descrição detalhada dos itens, especificações técnicas, bem como a documentação necessária, estão descritas no Termo de Referência Complementar.

17.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Celso Sinatra Pedro da Silva, matrícula nº 359.343 e Rogério Márcio Sant Ana, matrícula 351.210, devidamente designados para este fim, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

17.3.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.3.2. Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. Após a entrega completa do lote de luminárias LED dos itens 1 e 2 , serão escolhidas aleatoriamente 3 (três) amostras de cada item para realização dos ensaios de recebimento. Este procedimento será realizado por um fiscal indicado pela contratante, e poderá ser acompanhado por um representante da contratada.

17.4.1. O fiscal encaminhará as amostras para um laboratório independente e certificado pelo INMETRO para realização dos ensaios de recebimento. Este laboratório deve estar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



situado no estado do Paraná, de forma a viabilizar o deslocamento e acompanhamento do fiscal.

17.4.2. O laboratório deverá emitir um relatório contendo o resultado de todos os ensaios exigidos, além de um laudo assinado pelo responsável técnico do laboratório informando se as amostras atendem as especificações contidas no termo de referência. A via original deste relatório deverá ser entregue em meio físico (impresso), ou digital assinado digitalmente, diretamente ao fiscal.

17.4.3. A empresa contratada assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios de recebimento.

17.4.4. Detalhamento dos ensaios de recebimento das luminárias LED:

17.4.4.1. Os ensaios serão precedidos por uma inspeção visual de todas as amostras para avaliação dos componentes críticos e sua conformidade com os constantes no modelo inicialmente aprovado na etapa de habilitação. Se for detectada alguma inconformidade nesta etapa, o laboratório deverá informar imediatamente o fiscal e aguardar antes de prosseguir com os ensaios. O fiscal poderá optar por rejeitar a remessa, caso em que não será necessária a realização dos ensaios, ou prosseguir com estes.

17.4.4.2. Os ensaios de recebimento devem avaliar todos os requisitos que constam neste termo de referência. Todos os ensaios devem ser realizados nas 3 amostras enviadas ao laboratório.

17.4.4.3. O relatório deve apresentar o resultado individual dos ensaios de cada uma das amostras, bem como a sua média.

17.4.4.4. Em caso de alguma luminária LED apresentar defeito durante o ensaio, mais amostras deverão ser enviadas pelo fiscal ao laboratório de modo a completar a quantidade de ensaios exigida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.5. Após a realização dos ensaios as amostras deverão ser devolvidas ao fiscal.

17.6. Caso o relatório de ensaios de recebimento indique que as amostras atendem a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência, o(s) itens(s) será (serão) considerado(s) aprovado(s) e será efetuado o recebimento definitivo do(s) mesmo(s). Os itens serão incluídos no inventário do almoxarifado do departamento de iluminação pública e estarão disponíveis para utilização pela administração.

17.7. No caso de reprova em um ou mais dos requisitos técnicos, a remessa será rejeitada. A contratada então deverá proceder com a retirada da remessa em até 5 dias úteis após o recebimento da notificação de rejeição e serão aplicadas as penalidades previstas no edital por não cumprimento de contrato. Uma nova remessa deverá ser fornecida pela contratada em substituição à remessa reprovada dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da rejeição, e deverá ser submetida aos mesmos ensaios de recebimento descritos acima.

17.8. Caso a segunda remessa também seja reprovada, a contratada deverá recolher as luminárias em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, deverão ser aplicadas as penalidades previstas em edital por não cumprimento de contrato e a próxima empresa classificada deverá ser chamada.

17.9. Os demais itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

17.9.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.9.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE



REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.9.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

17.9.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

17.10. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

18.1. A empresa habilitada deve apresentar AMOSTRAS referente apenas dos itens 01, 02, 10 e 14 no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do pedido da pregoeira, e ser entregues diretamente na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**.

18.2. As amostras deverão estar identificadas com a Razão Social do licitante, número da licitação e o número do item a que se refere.

18.3. Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.



19. DA GARANTIA DO PRODUTO:

19.1. A vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 05 (cinco) anos para todos os itens da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega **sob pena de não recebimento do objeto**. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19.2. A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa, conforme determina a lei.

19.3. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os materiais contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento.

19.4. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia manterá o prazo original, contado a partir da aquisição inicial dos produtos.

19.5. Caso as luminárias apresentem algum tipo de problema, deverão ser substituídos em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

19.6. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

20. PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

20.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindida quando:

a) descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

23.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preço.

Fazenda Rio Grande, XX de novembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

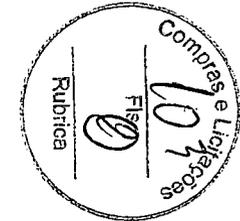
PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 127/2022 - PE

Processo Administrativo: 263/2022
Data do Processo Adm.: 23/11/2022
Processo de Licitação: 263/2022
Data do Processo: 23/11/2022

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<u>Lote: 1</u>					
1	2.500,00	UNI	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED - POTÊNCIA 62 W (com tolerância de + ou - 10% na potencia) FLUXO LUMINOSO MINIMO 9.000 Im DE ACORDO COM O ANEXO I-TERMO DEREFERENCIA	1.176,0000	2.940.000,0000
2	1.500,00	UNI	LUMINÁRIA PUBLICA EM LED - POTÊNCIA 155 W (com tolerância de ou 10% na potencia) FLUXO LUMINOS MINIMO 22.300 Im DE ACORDO COM O ANEXO I-TERMO REFERENCIA	1.601,6700	2.402.505,0000
3	2.300,00	UNI	BRAÇO DO TIPO BR2 2,00MTS CURVO DE ACORDO COM C ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA 05 UN 1500	515,3300	1.185.259,0000
4	1.000,00	UNI	BRAÇO DO TIPO BR2 3,00MTS CURVO DE ACORDO COM ANEXO 1-TERMO DE REFERÊNCIA	566,3300	566.330,0000
5	300,00	UNI	BRAÇO DO TIPO BR2 2,00MTS RETO DE ACORDO COM ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA	496,7500	149.025,0000
6	300,00	UNI	BRAÇO DO TIPO BR2 3,00MTS RETO DE ACORDO COM O ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA	545,0400	163.512,0000
7	1.500,00	UNI	PARAFUSO TIPO MÁQUINA M16x350MM COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS GALVANIZADO A FOGO	27,6700	41.505,0000
8	1.500,00	UNI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINA 3X2,5MM² CONSTRUÇÃO	9,1500	13.725,0000
9	2.000,00	UNI	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 2,5-10MM²/10- 95MM²	19,0000	38.000,0000
10	5.000,00	UNI	RELÉ FOTOELETRÔNICO DE ACORDO COM O ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA	49,3300	246.650,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

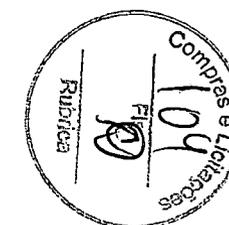
Nr.: 127/2022 - PE

Processo Administrativo: 263/2022
Data do Processo Adm.: 23/11/2022
Processo de Licitação: 263/2022
Data do Processo: 23/11/2022

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
11	100,00	UNI	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA COM 20 METROS PRETA 750 V	22,0000	2.200,0000
12	40,00	UNI	CONTATOR TRIPOLAR CWM50-11-30V41 50A 380 V 60HZ INA+INF	945,3300	37.813,2000
13	40,00	UNI	CONTATOR TRIPOLAR 32A 1NA+1NF 120VCA LC1D32G7	768,6700	30.746,8000
14	75,00	UM	PROJETOR LED 250 W (POTENCIA MAXIMA) DE ACORDO COM O ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA	2.799,0000	209.925,0000
Total Máximo do Lote:					8.027.196,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	8.027.196,0000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 66863/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

OBJETO

“Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública”.

PREAMBULO

Ponderando o impacto no consumo de energia elétrica com iluminação pública, tem-se na evolução tecnológica a solução para o equilíbrio entre eficiência luminosa e consumo de energia elétrica, com desígnio de atender ao que dispõe a Lei 10.295, de 17 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia. A presente aquisição visa modernizar e tornar eficiente o serviço de iluminação pública, nos logradouros e praças neste citado, do município de Fazenda Rio Grande..

Com base na justificativa, o uso do LED, atualmente, representa a melhor relação custo x benefício. A nova tecnologia tem, em média, durabilidade acima de 90.000 (noventa mil) horas, entre três e cinco vezes tempo de vida superior em relação aos modelos usados atualmente, lâmpadas de descarga.

1. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS A LICITAR:

1.1. As descrições detalhadas dos itens estão estabelecidas no Anexo I.

1.2. Especificações técnicas mínimas de luminárias de Led públicas viárias ITENS 1 e 2:

1.2.1 O Fabricante ofertado obrigatoriamente deverá apresentar o **registro no INMETRO Conforme Portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017** para Luminárias Públicas Viárias respeitando seu prazo de exigência/validade conforme consta em Portaria ou caso tenha expirado o prazo de validade que se apresente o **registro do INMETRO Conforme Portaria nº 62 de 17 de fevereiro de 2022** O Fabricante ofertado obrigatoriamente deverá estar na relação do PROCEL que consta no site



<http://www.procelinfo.com.br/main.asp?View={B70B5A3C-19EF-499D-B7BC-D6FF3BABE5FA}>

1.2.2. O Selo e Certificação Procel de Economia de Energia ou simplesmente Selo Procel, instituído por meio de Decreto Presidencial de 08 de dezembro de 1993, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel, que tem na Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobrás sua secretaria executiva.

1.2.3. O Selo e Certificação Procel tem por objetivo orientar o consumidor no ato da compra, indicando os produtos que apresentam os melhores níveis de eficiência energética dentro de cada categoria. Também objetiva estimular a fabricação e a comercialização de produtos mais eficientes, contribuindo para o desenvolvimento tecnológico e a redução de impactos ambientais. (Fonte:<http://www.inmetro.gov.br/consumidor/pbeselo.asp#:~:text=O%20Selo%20Procel%20tem%20por,energ%C3%A9tica%20dentro%20de%20cada%20categoria.>)

1.3. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

- a) Potência elétrica máxima estipulada neste Termo de Referência com tolerância de + OU - 10%;
- b) Fator de potência igual ou superior a 0,92;
- c) Distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%;
- d) Deve possuir classificação I ou superior, em relação à NBR NM 60335-1:2010, ou seja, a proteção contra choques elétricos não deve ser assegurada apenas pela isolamento básica, mas sim também pela ligação do condutor de aterramento à carcaça;
- e) A luminária deve possuir Protetor de Surto DPS externo ao driver, 10kV / 12kA
- f) Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia;
- g) Vida útil dos LEDS ≥ 90.000 (noventa mil) horas, deve estar informado no Desempenho do Componente LED Conforme LM-80 do fabricante do CHIP, o mesmo deve ser obrigatoriamente demonstrado em relatório de ensaio ou no próprio certificado emitido pela OCP.
- h) As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação



pública em tensão nominal mínimo de ≤ 127 e ≥ 240 VAC, tolerância de $10\% \pm$, 60 Hz, e considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;

- i) Fornece também o conjunto com cabos;
- j) Driver Incorporado internamente à luminária, deverá possuir dimerização através do padrão 0-10V preparado para telegestão;
- k) Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC) com no mínimo 89% de eficiência;

1.4. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:

- a) Proteção mecânica IK09;
- b) Grau de proteção no mínimo IP-66;
- c) Encaixe lateral para braço e topo de poste de 48mm a 60,3mm;
- d) Pintado eletrostaticamente com tinta poliéster em pó;
- e) A luminária deve possuir na parte superior uma tomada para 7 pinos para telegestão conforme ANSI C136.10-2010/ANSI C136.41-2013;
- f) O corpo da luminária em alumínio injetado, não será permitido alumínio extrudado;
- g) Aletas de dissipação de calor formadas no próprio corpo da luminária, tendo todo o seu corpo em alumínio injetado à alta pressão, não será permitido luminárias que não possuam aletas de dissipação;
- h) Conjunto óptico da luminária, deve possuir refrator em policarbonato com tratamento UV ou vidro plano liso temperado com no mínimo 4mm de espessura;
- i) Tecnologia SMD: A placa do circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos COB.

1.5. CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS:

- a) Classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4.3.3 da NBR 5101:2018) totalmente limitada ou limitada (full cut-off);
- b) Controle de distribuição fotométrica totalmente limitada, tipo II média ou curta;
- c) Temperatura de cor 5.000K;
- d) IRC igual ou superior a 70;



2. RELÉ FOTOELETRÔNICO

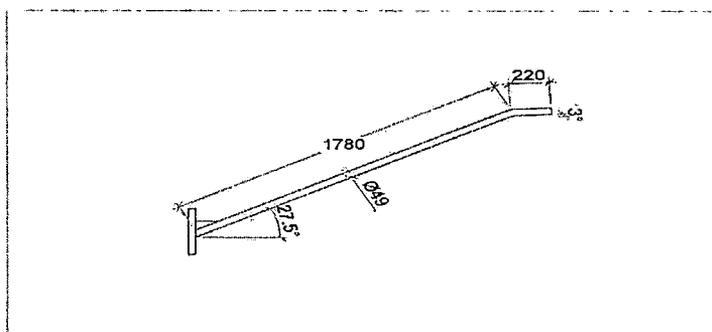
2.1 As proponentes deverão prever a utilização em cada luminária de um relé foto controlador eletrônico para controle automático de iluminação, corpo em policarbonato e contato 3 pinos, com as seguintes especificações:

- a) Tensão de entrada 105~305V
- b) Grau de Proteção IP-67
- c) Invólucro com proteção contra raios UV
- d) Frequência de entrada 50 ou 60 Hz
- e) Contratos de carga com capacidade para 14.000operações ou mais
- f) 5 a 15 lux para ligar
- g) 30 lux para desligar
- h) Temperatura de trabalho de -5°C a + 50°C
- i) Consumo máximo 0,92W
- j) Proteção contra surtos de tensão com varistor tipo 160j
- k) Máxima potência de comando: 1000W ou 1800VA
- l) Garantia do produto de 5 anos.

3. BRAÇOS

3.1 BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2,0m

Aquisição e instalação do **BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2,0m**, Galvanizado por imersão à quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, espessura da chapa #2,5mm, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos ØM16, mm(deverão ser fornecidos os dois parafusos para fixação de cada) Dimensões em milímetros conforme figura abaixo:





- Figura 1: Especificação do braço modelo 1

ITEM 5 BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3,0m

Aquisição de **BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3,0m**, Galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, espessura da chapa #2,5mm, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos ØM16, mm (deverão ser fornecidos os dois parafusos para fixação de cada braço) Dimensões em milímetros conforme figura abaixo:

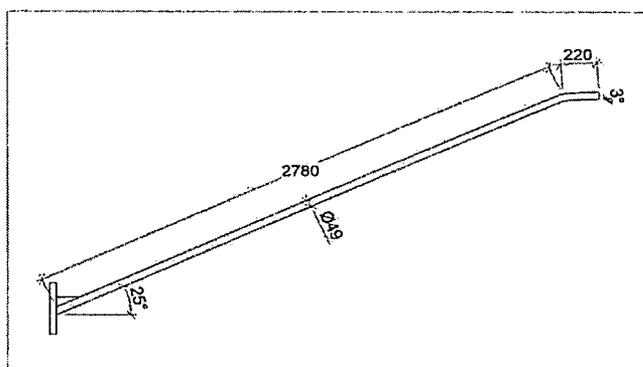
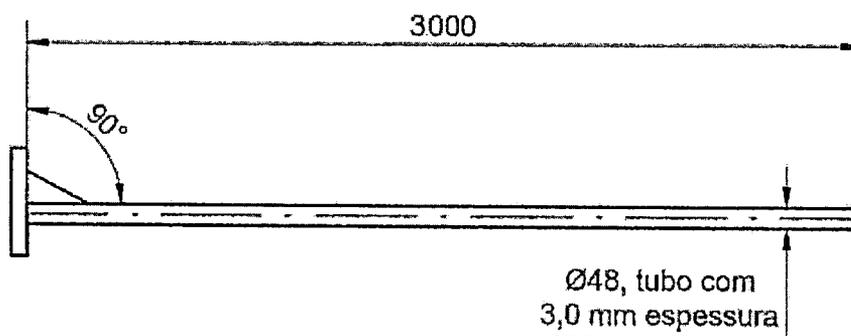


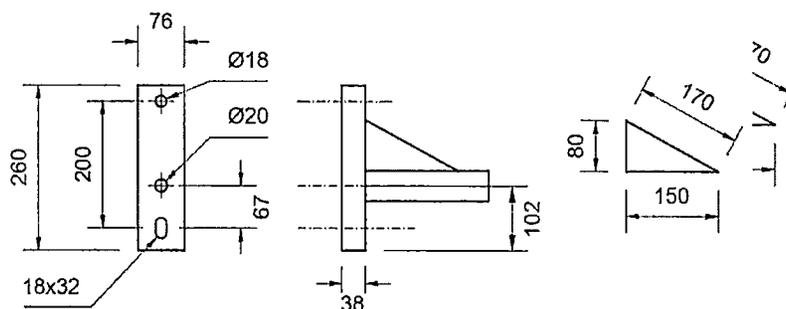
Figura 2: Especificação do braço modelo 2

VISTA LATERAL - ESCALA 1:20



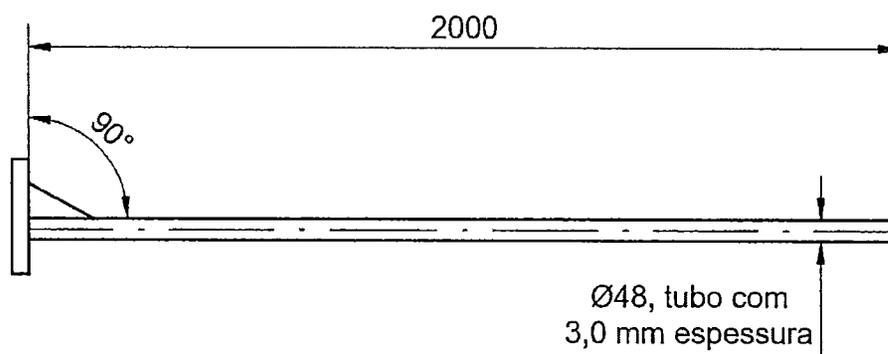


DETALHE DA BASE "U" - ESCALA 1:10
DETALHE DA BASE "U" - ESCALA 1:10



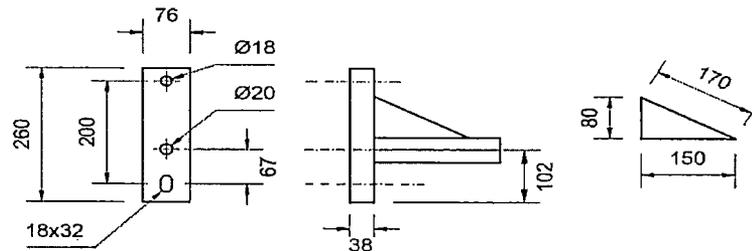
- Fornecimento de braço com sapata, para acoplar 01 luminária, projeção horizontal de 2 metros em tubo de 48mm, parede mínima de 3,00mm, reto em angulação de 0° em relação ao solo, conforme projeto, garantia mínima de 5 anos;

VISTA LATERAL - ESCALA 1:20





DETALHE DA BASE "U" - ESCALA 1:10



4.0 PROJETOR LED 250 W

4.1 PROJETOR LED, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300V – 50 a 60Hz, potência nominal máxima de 250 W. Fluxo Luminoso mínimo de 24.000 Lúmens, fator de potência mínimo 0,95, IRC mínimo 70, lentes/refrator em vidro ou policarbonato com proteção ângulo de abertura 90°, corpo em alumínio anodizado, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo IP 66, IK08, Temperatura de cor: 5.000K. Vida útil do LED mínima de 70.000 horas (L70), Chip Led high power (não será aceito LED COB), dispositivo para proteção contra surto de tensão mínimo 10kV/12kA, suporte em aço galvanizado a fogo, driver dimerizável protocolo 0-10V.

O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados e Certificado INMETRO ativo, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 ANOS assinada pelo fabricante com firma reconhecida e endereçada ao município.

LAUDOS, ENSAIOS E CERTIFICADOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS NA FASE DE LANCES E TAMBÉM NA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, SE REFERE AS LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS PADRÃO TIPO 1, 2 CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME PORTARIA DO INMETRO Nº 20 / 62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Certificado(s) de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) por organismo de Certificação de Produtos (OCP) credenciado(s) no Inmetro em atendimento a Portaria N° 20 de 15 de fevereiro de 2017, dentro do prazo de validade;

Catálogo Técnico da marca das luminárias ofertadas, e protetores de surto (DPS), e contendo informações do produto.

Termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante, em caso de fabricantes localizados fora do Brasil, deve apresentar em documento com a língua de origem, termo redigidos em língua estrangeira, deverão ser apresentados em sua tradução juramentada para a língua portuguesa, sob pena de desclassificação, se assim não estiverem. Endereçada ao município, atestando a garantia de no mínimo 5 (cinco) anos para todo o conjunto, contados a partir da data de entrega contra qualquer defeito dos componentes, materiais ou de fabricação das luminárias ofertadas.

Certificados e/ou Relatórios de ensaios a serem apresentados conforme abaixo:

Para fins de comprovação das características das luminárias ofertadas pela licitante, deverão ser apresentados junto com a proposta os seguintes documentos técnicos:

Ensaio de laboratórios credenciados no INMETRO para cada tipo de luminária:

- a) Fotométrico: Potência, Fator de Potência, Eficiência Energética;
- b) Fluxo Luminoso, Índice de Reprodução de Cor –IRC, Temperatura de Cor– TCC de acordo com a ABNT NBR 5101/2012;
- c) Grau de Proteção do Conjunto Óptico e Driver IP66;
- d) Distorção harmônica total (THC);
- e) Proteção contra Impactos Mecânicos;
- f) vi. Proteção contra Choque Elétrico;
- g) vii. Resistência a Vibração;
- h) viii. Resistência a Força do Vento;
- i) ix. A vida útil do LED deverá ser comprovada através de certificação LM-80 (obs.: conforme Termo de Referência – Anexo I, para cada tipo de luminária, a vida útil do LED é de 90.000 horas).
- j) Tradução juramentada de todos os ensaios ou relatórios que estejam descritos em língua estrangeira;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- k) Curva de Distribuição fotométrica da luminária, em documento impresso (obs.: a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar ao Município solicitante na versão digital e formato IES;
- l) Cópia da publicação no site do INMETRO (www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/lista.asp), mencionando as marcas e modelos ofertadas pela licitante;
- m) Registros, também emitidos pelo INMETRO, das marcas/modelos ofertados;
- n) Declaração assinada pelo fabricante, com reconhecimento de firma, exclusivamente elaborada para o referido processo licitatório, de que esta assegurará a garantia de 5 anos para as luminárias de LED fornecidas pela licitante;

Apresentar catálogo dos produtos ofertados, indicando marca, fabricante e descrição técnica das lâmpadas, conforme o Termo de Referência cópia original ou autenticidade do fabricante;

Dotação Orçamentária:

Funcional	Fonte
3.3.90.30.00.00.00.00	1507

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.1 Micro empresa deverá apresentar: comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, como respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.2 Declaração com restrição fiscal, que é válida somente para sanar eventuais pendências com relação aos documentos de regularidade fiscal, sendo que não será aceita com o intuito de sanar restrições nos demais documentos solicitados em edital, conforme art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

5.3. REGISTRO E CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO - As luminárias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ofertadas deverão ter o Certificado de Avaliação de Conformidade emitido pelo Organismo de Certificação de Produtos, acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação, juntamente com o respectivo Registro junto ao INMETRO, para cada potência ofertada, devidamente ativo. Deverá constar na Proposta de Preços a Marca e Modelo da Luminária cotada de forma que fique claro e fácil a localização e identificação da mesma em seu Certificado e Registro.

5.4. FICHA TÉCNICA da luminária ofertada, para todas as potências cotadas. Caso a ficha técnica contenha mais de uma potência, deverá ser indicada a potência e o respectivo item cotado.

5.4.1. Observação: Em caso de dúvidas quanto ao Certificado e ao Registro entregues, poderão ser efetuadas consultas visando devida comprovação através dos sites: Para a comprovação da Certificação, link: <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/>. Para a comprovação do Registro, link: <http://registro.inmetro.gov.br/>

Sendo que as luminárias ofertadas que não constarem nos referidos sites serão desclassificadas.

5.4.2. RELÉ FOTOELETRÔNICO:

a) Ensaios, Certificados e Declarações conforme ANEXO I Termo de Referência.

b) BRAÇOS:

b.1) Declarações e Certificados conforme ANEXO I Termo de Referência.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira:

5.5.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

5.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.5.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

5.5.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.5.6. A verificação da boa situação financeira da empresa será feita mediante apuração dos seguintes índices contábeis abaixo:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$

Deverá ser igual ou superior a 1.

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Deverá ser igual ou superior a 1.

$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$

Deverá ser menor ou igual a 0,5.

5.5.7 A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art. 31, §5º da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresenta restituidade indevida.



5.5.8 Comprovação de **patrimônio líquido a 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

6.0 Das **AMOSTRAS:**

6.1 A empresa habilitada deve apresentar **AMOSTRAS referente apenas dos itens 01, 02, 10 e 14** no **prazo de 07 (sete) dias úteis**, contados a partir do pedido da pregoeira, e ser entregues diretamente na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**.

6.1.1 As amostras deverão estar identificadas com a Razão Social do licitante, número da licitação e o número do item a que se refere.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E ENSAIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS 1 E 2

Após a entrega completa do lote de luminárias LED dos itens 1 e 2, serão escolhidas aleatoriamente 3 (três) amostras de cada item para realização dos ensaios de recebimento. Este procedimento será realizado por um fiscal indicado pela contratante, e poderá ser acompanhado por um representante da contratada.

O fiscal encaminhará as amostras para um laboratório independente e certificado pelo INMETRO para realização dos ensaios de recebimento. Este laboratório deve estar situado no estado do Paraná, de forma a viabilizar o deslocamento e acompanhamento do fiscal.

O laboratório deverá emitir um relatório contendo o resultado de todos os ensaios exigidos, além de um laudo assinado pelo responsável técnico do laboratório informando se as amostras atendem as especificações contidas no termo de referência. A via original deste relatório deverá ser entregue em meio físico (impresso), ou digital assinado digitalmente, diretamente ao fiscal.

A empresa contratada assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios de recebimento.

Detalhamento dos ensaios de recebimento das luminárias LED:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Os ensaios serão precedidos por uma inspeção visual de todas as amostras para avaliação dos componentes críticos e sua conformidade com os constantes no modelo inicialmente aprovado na etapa de habilitação. Se for detectada alguma inconformidade nesta etapa, o laboratório deverá informar imediatamente o fiscal e aguardar antes de prosseguir com os ensaios. O fiscal poderá optar por rejeitar a remessa, caso em que não será necessária a realização dos ensaios, ou prosseguir com estes.

Os ensaios de recebimento devem avaliar todos os requisitos que constam neste termo de referência. Todos os ensaios devem ser realizados nas 3 amostras enviadas ao laboratório.

O relatório deve apresentar o resultado individual dos ensaios de cada uma das amostras, bem como a sua média.

Em caso de alguma luminária LED apresentar defeito durante o ensaio, mais amostras deverão ser enviadas pelo fiscal ao laboratório de modo a completar a quantidade de ensaios exigida.

Após a realização dos ensaios as amostras deverão ser devolvidas ao fiscal.

RECEBIMENTO DEFINITIVO OU REJEIÇÃO DOS MATERIAIS

Caso o relatório de ensaios de recebimento indique que as amostras atendem a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência, o(s) itens(s) será (serão) considerado(s) aprovado(s) e será efetuado o recebimento definitivo do(s) mesmo(s). Os itens serão incluídos no inventário do almoxarifado do departamento de iluminação pública e estarão disponíveis para utilização pela administração.

No caso de reprova em um ou mais dos requisitos técnicos, a remessa será rejeitada. A contratada então deverá proceder com a retirada da remessa em até 5 dias úteis após o recebimento da notificação de rejeição e serão aplicadas as penalidades previstas no edital por não cumprimento de contrato. Uma nova remessa deverá ser fornecida pela contratada em substituição à remessa reprovada dentro do prazo máximo de 15 dias corridos contados da data da rejeição, e deverá ser submetida aos mesmos ensaios de recebimento descritos acima.

Caso a segunda remessa também seja reprovada, a contratada deverá recolher as luminárias em até 5 dias úteis após o recebimento da notificação, deverão ser aplicadas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



penalidades previstas em edital por não cumprimento de contrato e a próxima empresa classificada deverá ser chamada.

7. DA GARANTIA DO PRODUTO:

7.1 A vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 05 (cinco) anos para todos os itens da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega **sob pena de não recebimento do objeto**. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

7.2 A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica descumprimento contratual, passível de multa, conforme determina a lei.

7.3 Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os materiais contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento.

7.4 No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia manterá o prazo original, contado a partir da aquisição inicial dos produtos.

7.5 Caso as luminárias apresentem algum tipo de problema, deverão ser substituídos em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

7.6 As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será derresponsabilidade da proponente ou do fabricante.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestada pelos responsáveis da secretaria solicitante, anexada às certidões negativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.0 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Fica designado como fiscal: Rogério Márcio Sant Ana, matrícula nº 351.210;

9.2 Fica designado como gestor: Celso Sinatra Pedro da Silva, matrícula nº 359.343;

Rogério Márcio Sant Ana

Eletricista

Matrícula: 351.210

Celso Sinatra Pedro da Silva

Diretor de Área

Matrícula: 359.343

Bruno Martins dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto nº 6462/2022

José Carlos Szadkoski

Secretário Municipal de Obras Públicas

Decreto nº 6291/2022



PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XX/2022
PROTOCOLO 66863/2022
Processo Administrativo n.º. XX/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____

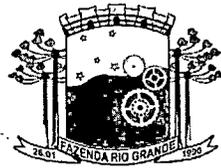


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 66863/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XX/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022

PROTOCOLO 66863/2022

Processo Administrativo n.º XX/2022

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n.º. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º., Inscrição Estadual n.º., Inscrição Municipal n.º., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob n.º.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **“Aquisição de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública”**.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

4. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo dos servidores Celso Sinatra Pedro da Silva, matrícula nº 359.343 e Rogério Márcio Sant Ana, matrícula nº 351.210, devidamente designados para este fim, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2. O fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens 1 e 2 serão recebidos de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência Complementar.

5.1. Os demais itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dias) dias corridos de sua entrega.

5.2. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N° _____

6.1. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

6.2. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. A Contratada obriga-se a fornecer os equipamentos bem como as especificações e com a qualidade exigida;

10.3. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

10.4. Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;

10.5. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

10.9. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.12.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos o serviço com avarias ou defeitos;

10.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

10.14. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

10.15. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Receber provisoriamente e definitivamente o material;

11.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.8. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....

Procurador do Município
OAB n°

.....

Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 66863/2022
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

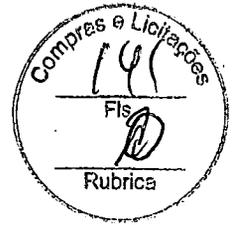
.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 808/2022



Processo nº 66863/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Objeto: Análise do Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e respectiva minuta da ata de Registro de preços, que tem como objeto a aquisição de materiais elétricos para atender a Divisão de Iluminação Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

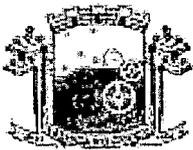
Da análise tão somente da minuta do edital e da ata de registro de preços, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o Decreto nº 4906/2019 e 1.095/2005, artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 15 e 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

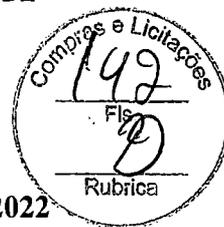
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022

**FABIO JULIO
NOGARA** Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.11.23
13:18:07 -03'00'
**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022
PROTOCOLO 66863/2022 - Processo Administrativo nº. 263/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 08/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 23/11/2022 14:01:10-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

23/11/2022 13:52:53

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 24/11/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00127/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo		Tipo de Licitação		
66863/2022		Menor Preço		
		Quantidade de Itens		
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		14

Objeto

Aquisição de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública.

Data da Divulgação

24/11/2022

Data da Disponibilidade do Edital

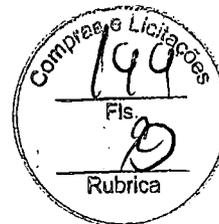
A partir de 24/11/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 08/12/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00127/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Luminária iluminação pública

Descrição Detalhada: Luminária Iluminação Pública Modelo: Pétala , Aplicação: Lâmpada Led , Potência Nominal Lâmpada: 50 W, Quantidade Lâmpadas: 1 UN, Normas Técnicas: Iso 90001:2000 E Iso 14001 , Características Adicionais: Dimensões: 49 X 26 X 12 Cm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.940.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2500)

Grupo: G1

Luminária Iluminação pública

Descrição Detalhada: Luminária Iluminação Pública Modelo: Pétala , Aplicação: Lâmpada Led , Potência Nominal Lâmpada: 50 W, Quantidade Lâmpadas: 1 UN, Normas Técnicas: Iso 90001:2000 E Iso 14001 , Características Adicionais: Dimensões: 49 X 26 X 12 Cm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.402.505,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1500)

Grupo: G1

3 - Braço luminária externa

Descrição Detalhada: Braço Luminária Externa Material: Aço Carbono , Tratamento Superficial: Galvanizado , Diâmetro Tubo: 48,3 MM, Altura: Para Projeção Horizontal De 1.300 MM, Aplicação: Poste De Iluminação Pública , Características Adicionais: Curvo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.185.259,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2300)

Grupo: G1

4 - Braço luminária externa

Descrição Detalhada: Braço Luminária Externa Material: Aço Carbono , Tratamento Superficial: Galvanizado , Diâmetro Tubo: 48,3 MM, Altura: Para Projeção Horizontal De 1.300 MM, Aplicação: Poste De Iluminação Pública , Características Adicionais: Curvo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 566.330,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1000)

Grupo: G1

5 - Braço luminária externa

Descrição Detalhada: Braço Luminária Externa Material: Aço Carbono , Tratamento Superficial: Zincagem Por Imersão A Quente , Tipo Fixação: Por Braçadeiras , Comprimento: 4500 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Valor Total (R\$): 149.025,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

**6 - Braço luminária externa**

Descrição Detalhada: Braço Luminária Externa Material: Aço Carbono , Tratamento Superficial: Zincagem Por Imersão A Quente , Tipo Fixação: Por Braçadeiras , Comprimento: 4500 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Valor Total (R\$): 163.512,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

7 - Parafuso máquina

Descrição Detalhada: Parafuso Máquina Material: Aço Carbono Zincado , Tipo Cabeça: Panela , Tipo Rosca: M 5 , Comprimento: 10 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Valor Total (R\$): 41.505,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1500)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

8 - Cabo elétrico isolado

Descrição Detalhada: Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Cobre Eletrolítico , Têmpera Condutor: Mole , Seção Nominal: 6 MM2, Tensão Isolamento: 1 KV, Aplicação: Circuito Serviço De Segurança , Classe De Encordoamento: 5 , Tipo: Unipolar , Material Isolamento: Barreira Em Mica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Valor Total (R\$): 13.725,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1500)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Metro

9 - Conector elétrico

Descrição Detalhada: Conector Elétrico Características Adicionais: Derivação 2,5-16. , Material: Bimetálico , Bitola: 16 MM, Tipo: Split Bolt

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Valor Total (R\$): 38.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2000)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

10 - Relé fotelétrico

Descrição Detalhada: Relé Fotelétrico Tensão Nominal: Bivolt 127/220 V, Potência Nominal: 1000 W, Características Adicionais: Com Base E Suporte De Fixação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

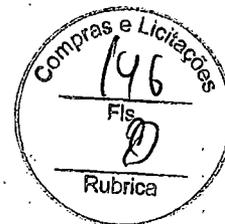
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 246.650,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5000)

Grupo: G1

**11 - Fita isolante elétrica adesiva**

Descrição Detalhada: Fita Isolante Elétrica Adesiva Material Dorso: Proteção Anti Chama E Substrato De Fibra De Vidro , Largura Nominal: 25 MM, Comprimento Nominal: 30 M, Aplicação: Fixação De Forração De Aeronave

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

Grupo: G1

12 - Contator

Descrição Detalhada: Contator Tensão Trabalho: 380 V, Corrente Trabalho: 50 A, Modelo1: 3rt10 36-1an10

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 37.813,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (40)

Grupo: G1

13 - Contator

Descrição Detalhada: Contator Tipo: Tripolar , Tensão Trabalho: 127 V, Frequência: 60 HZ, Aplicação: Acionamento Comando Do Chiller , Ligações: Por Cabos Com Ou Sem Terminais , Temperatura Trabalho: >40 °C, Número E Tipo De Contatos Principais: 1na , Corrente Térmica Nominal: 32

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 30.746,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (40)

Grupo: G1

14 - Projetor iluminação

Descrição Detalhada: Projetor Iluminação Material Corpo: Alumínio Estampado Fechado , Material Refletor: Vidro Temperado Alto Brilho , Quantidade Lâmpadas: 1 UN, Tipo Porta Lâmpadas: Edson - 40 Mm , Tipo Lâmpada: Vapor Metálico , Potência Lâmpada: 250 W, Acessórios: Suporte De Fixação Em Aço Galvanizado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 75

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

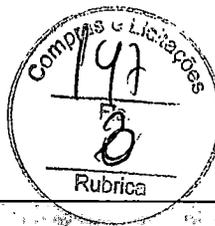
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 209.925,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (75)

Grupo: G1



2 - Composição dos Grupos

Grupo 1:			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Luminária iluminação pública	2500	Unidade
2	Luminária iluminação pública	1500	Unidade
3	Braço luminária externa	2300	Unidade
4	Braço luminária externa	1000	Unidade
5	Braço luminária externa	300	Unidade
6	Braço luminária externa	300	Unidade
7	Parafuso máquina	1500	Unidade
8	Cabo elétrico isolado	1500	Metro
9	Conector elétrico	2000	Unidade
10	Relé fotelétrico	5000	Unidade
11	Fita isolante elétrica adesiva	100	Unidade
12	Contator	40	Unidade
13	Contator	40	Unidade
14	Projeto iluminação	75	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022

PROTOCOLO 66863/2022

Processo Administrativo nº. 263/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/201, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **08 de dezembro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário



Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do



Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 127/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 127/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto



original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

b) O LOTE 01 do Anexo I corresponde ao GRUPO 01 do COMPRASNET.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.



10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11: SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.
- 11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.
- 11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes



informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, sendo opcional o envio de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

• **Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).**

b.1.) O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 13.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

Índices de Liquidez Geral: ILG = ----- $\geq 1,00$

Índices de Liquidez Corrente: ILC = ----- $\geq 1,00$

IE = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total ----- $\leq 0,5$

c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

d) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



- e) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.1.6. Documentação Específica:

a) Micro empresa deverá apresentar: comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, como respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b) Declaração com restrição fiscal, que é válida somente para sanar eventuais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pendências com relação aos documentos de regularidade fiscal, sendo que não será aceita com o intuito de sanar restrições nos demais documentos solicitados em edital, conforme art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

c) **REGISTRO E CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO** - As luminárias ofertadas deverão ter o Certificado de Avaliação de Conformidade emitido pelo Organismo de Certificação de Produtos, acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação, juntamente com o respectivo Registro junto ao INMETRO, para cada potência ofertada, devidamente ativo. Deverá constar na Proposta de Preços a Marca e Modelo da Luminária cotada de forma que fique claro e fácil a localização e identificação da mesma em seu Certificado e Registro.

d) **FICHA TÉCNICA** da luminária ofertada, para todas as potências cotadas. Caso a ficha técnica contenha mais de uma potência, deverá ser indicada a potência e o respectivo item cotado.

e) **Observação:** Em caso de dúvidas quanto ao Certificado e ao Registro entregues, poderão ser efetuadas consultas visando devida comprovação através dos sites: <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/>. Para a comprovação do Registro, link: <http://registro.inmetro.gov.br/>

f) Sendo que as luminárias ofertadas que não constarem nos referidos sites serão desclassificadas.

g) Certificado(s) de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) por organismo de Certificação de Produtos (OCP) credenciado(s) no Inmetro em atendimento a Portaria Nº 20 de 15 de fevereiro de 2017, dentro do prazo de validade;

h) Catálogo Técnico da marca das luminárias ofertadas, e protetores de surto (DPS), e contendo informações do produto.

i) Termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante, em caso de fabricantes localizados fora do Brasil, deve apresentar em documento com a língua de origem, termo redigidos em língua estrangeira, deverão ser apresentados em sua tradução juramentada para a língua portuguesa, sob pena de desclassificação, se assim não estiverem. Endereçada ao município, atestando a garantia de no mínimo 5(cinco) anos para todo o conjunto, contados a partir da data de entrega contra qualquer defeito dos componentes, materiais ou de fabricação das luminárias ofertadas.

j) Certificados e/ou Relatórios de ensaios a serem apresentados conforme abaixo:

j.1.) Para fins de comprovação das características das luminárias ofertadas pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



licitante, deverão ser apresentados junto com a proposta os seguintes documentos técnicos:

j.1.1.) Ensaios de laboratórios credenciados no INMETRO para cada tipo de luminária:

- Fotométrico: Potência, Fator de Potência, Eficiência Energética;
- Fluxo Luminoso, Índice de Reprodução de Cor –IRC, Temperatura de Cor– TCC de acordo com a ABNT NBR 5101/2012;
- Grau de Proteção do Conjunto Óptico e Driver IP66;
- Distorção harmônica total (THC);
- Proteção contra Impactos Mecânicos;
- Proteção contra Choque Elétrico;
- Resistência a Vibração;
- Resistência a Força do Vento;
- A vida útil do LED deverá ser comprovada através de certificação LM-80 (obs.: conforme Termo de Referência – Anexo I, para cada tipo de luminária, a vida útil do LED é de 90.000 horas).
- Tradução juramentada de todos os ensaios ou relatórios que estejam descritos em língua estrangeira;
- Curva de Distribuição fotométrica da luminária, em documento impresso (obs.: a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar ao Município solicitante na versão digital e formato IES);
- Cópia da publicação no site do INMETRO (www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/lista.asp), mencionando as marcas e modelos ofertadas pela licitante;
- Registros, também emitidos pelo INMETRO, das marcas/modelos ofertados;
- Declaração assinada pelo fabricante, com reconhecimento de firma, exclusivamente elaborada para o referido processo licitatório, de que esta assegurará a garantia de 5 anos para as luminárias de LED fornecidas pela licitante;

j.1.2.) Apresentar catálogo dos produtos ofertados, indicando marca, fabricante e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



descrição técnica das lâmpadas, conforme o Termo de Referência cópia original ou autenticidade do fabricante;

13.1.6.1. A(o) Pregoeira(o) poderá diligenciar junto a secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de aprovação da amostra.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.



14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega na Rua Rio Doce, 82 no Bairro Iguaçu – Fazenda Rio Grande/PR, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.2. A descrição detalhada dos itens, especificações técnicas, bem como a documentação necessária, estão descritas no Termo de Referência Complementar.

17.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Celso Sinatra Pedro da Silva, matrícula nº 359.343 e Rogério Márcio Sant Ana, matrícula 351.210, devidamente designados para este fim, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

17.3.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.3.2. Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. Após a entrega completa do lote de luminárias LED dos **itens 1 e 2**, serão escolhidas aleatoriamente 3 (três) amostras de cada item para realização dos ensaios de recebimento. Este procedimento será realizado por um fiscal indicado pela contratante, e poderá ser acompanhado por um representante da contratada.

17.4.1. O fiscal encaminhará as amostras para um laboratório independente e certificado pelo INMETRO para realização dos ensaios de recebimento. Este laboratório deve estar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



situado no estado do Paraná, de forma a viabilizar o deslocamento e acompanhamento do fiscal.

17.4.2. O laboratório deverá emitir um relatório contendo o resultado de todos os ensaios exigidos, além de um laudo assinado pelo responsável técnico do laboratório informando se as amostras atendem as especificações contidas no termo de referência. A via original deste relatório deverá ser entregue em meio físico (impresso), ou digital assinado digitalmente, diretamente ao fiscal.

17.4.3. A empresa contratada assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios de recebimento.

17.4.4. Detalhamento dos ensaios de recebimento das luminárias LED:

17.4.4.1. Os ensaios serão precedidos por uma inspeção visual de todas as amostras para avaliação dos componentes críticos e sua conformidade com os constantes no modelo inicialmente aprovado na etapa de habilitação. Se for detectada alguma inconformidade nesta etapa, o laboratório deverá informar imediatamente o fiscal e aguardar antes de prosseguir com os ensaios. O fiscal poderá optar por rejeitar a remessa, caso em que não será necessária a realização dos ensaios, ou prosseguir com estes.

17.4.4.2. Os ensaios de recebimento devem avaliar todos os requisitos que constam neste termo de referência. Todos os ensaios devem ser realizados nas 3 amostras enviadas ao laboratório.

17.4.4.3. O relatório deve apresentar o resultado individual dos ensaios de cada uma das amostras, bem como a sua média.

17.4.4.4. Em caso de alguma luminária LED apresentar defeito durante o ensaio, mais amostras deverão ser enviadas pelo fiscal ao laboratório de modo a completar a quantidade de ensaios exigida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.5. Após a realização dos ensaios as amostras deverão ser devolvidas ao fiscal.

17.6. Caso o relatório de ensaios de recebimento indique que as amostras atendem a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência, o(s) itens(s) será (serão) considerado(s) aprovado(s) e será efetuado o recebimento definitivo do(s) mesmo(s). Os itens serão incluídos no inventário do almoxarifado do departamento de iluminação pública e estarão disponíveis para utilização pela administração.

17.7. No caso de reprova em um ou mais dos requisitos técnicos, a remessa será rejeitada. A contratada então deverá proceder com a retirada da remessa em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação de rejeição e serão aplicadas as penalidades previstas no edital por não cumprimento de contrato. Uma nova remessa deverá ser fornecida pela contratada em substituição à remessa reprovada dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da rejeição, e deverá ser submetida aos mesmos ensaios de recebimento descritos acima.

17.8. Caso a segunda remessa também seja reprovada, a contratada deverá recolher as luminárias em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, deverão ser aplicadas as penalidades previstas em edital por não cumprimento de contrato e a próxima empresa classificada deverá ser chamada.

17.9. Os demais itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

17.9.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.9.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.9.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

17.9.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

17.10. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

18.1. A empresa habilitada deve apresentar **AMOSTRAS referente apenas dos itens 01, 02, 10 e 14 no prazo de 07 (sete) dias úteis**, contados a partir do pedido da pregoeira, e ser entregues diretamente na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

18.1.1. E de inteira responsabilidade a análise das amostras, pelos servidores indicados no item 17.3., pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, **eximindo a responsabilidade do pregoeiro.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.2. As amostras deverão estar identificadas com a Razão Social do licitante, número da licitação e o número do item a que se refere.

18.3. Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.

19. DA GARANTIA DO PRODUTO:

19.1. A vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 05 (cinco) anos para todos os itens da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega **sob pena de não recebimento do objeto**. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19.2. A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa, conforme determina a lei.

19.3. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os materiais contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento.

19.4. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia manterá o prazo original, contado a partir da aquisição inicial dos produtos.

19.5. Caso as luminárias apresentem algum tipo de problema, deverão ser substituídos em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

19.6. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

20. PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

20.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.6. O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindida quando:

- a) descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

23.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preço.

Fazenda Rio Grande, 23 de novembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

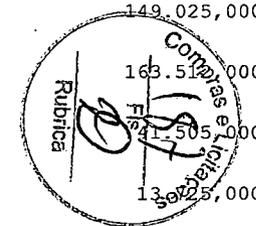
Nr.: 127/2022 - PE

Processo Administrativo: 263/2022
Data do Processo Adm.: 23/11/2022
Processo de Licitação: 263/2022
Data do Processo: 23/11/2022

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<u>Lote: 1</u>					
1	2.500,00	UNI	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED - POTÊNCIA 62 W (com tolerância de + ou - 10% na potencia) FLUXO LUMINOSO MINIMO 9.000 Im DE ACORDO COM O ANEXO I-TERMO DEREFERENCIA	1.176,0000	2.940.000,0000
2	1.500,00	UNI	LUMINÁRIA PUBLICA EM LED - POTÊNCIA 155 W (com tolerância de ou 10% na potencia) FLUXO LUMINOS MINIMO 22.300 Im DE ACORDO COM O ANEXO I-TERMO REFERENCIA	1.601,6700	2.402.505,0000
3	2.300,00	UNI	BRAÇO DO TIPO BR2 2,00MTS CURVO DE ACORDO COM C ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA 05 UN 1500	515,3300	1.185.259,0000
4	1.000,00	UNI	BRAÇO DO TIPO BR2 3,00MTS CURVO DE ACORDO COM ANEXO 1-TERMO DE REFERÊNCIA	566,3300	566.330,0000
5	300,00	UNI	BRAÇO DO TIPO BR2 2,00MTS RETO DE ACORDO COM ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA	496,7500	149.025,0000
6	300,00	UNI	BRAÇO DO TIPO BR2 3,00MTS RETO DE ACORDO COM O ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA	545,0400	163.512,0000
7	1.500,00	UNI	PARAFUSO TIPO MÁQUINA M16x350MM COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS GALVANIZADO A FOGO	27,6700	41.505,0000
8	1.500,00	MT	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINA 3X2,5MM² CONSTRUÇÃO	9,1500	13.925,0000
9	2.000,00	UNI	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 2,5-10MM²/10- 95MM²	19,0000	38.000,0000
10	5.000,00	UNI	RELÉ FOTOELETRÔNICO DE ACORDO COM O ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA	49,3300	246.650,0000
11	100,00	UNI	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA COM 20 METROS PRETA 750 V	22,0000	2.200,0000
12	40,00	UNI	CONTATOR TRIPOLAR CWM50-11-30V41 50A 380 V 60HZ INA+INF	945,3300	37.813,2000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

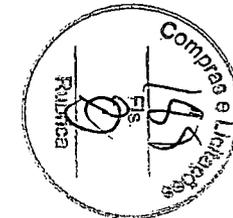
Nr.: 127/2022 - PE

Processo Administrativo: 263/2022
Data do Processo Adm.: 23/11/2022
Processo de Licitação: 263/2022
Data do Processo: 23/11/2022

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
13	40,00	UNI	CONTATOR TRIPOLAR 32A 1NA+1NF 120VCA LC1D32G7	768,6700	30.746,8000
14	75,00	UNI	PROJETOR LED 250 W (POTENCIA MAXIMA) DE ACORDO COM O ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA	2.799,0000	209.925,0000
Total Máximo do Lote:					8.027.196,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	8.027.196,0000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022

PROTOCOLO 66863/2022

Processo Administrativo nº. 263/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

OBJETO

“Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública”.

PREAMBULO

Ponderando o impacto no consumo de energia elétrica com iluminação pública, tem-se na evolução tecnológica a solução para o equilíbrio entre eficiência luminosa e consumo de energia elétrica, com desígnio de atender ao que dispõe a Lei 10.295, de 17 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia. A presente aquisição visa modernizar e tornar eficiente o serviço de iluminação pública, nos logradouros e praças neste citado, do município de Fazenda Rio Grande..

Com base na justificativa, o uso do LED, atualmente, representa a melhor relação custo x benefício. A nova tecnologia tem, em média, durabilidade acima de 90.000 (noventa mil) horas, entre três e cinco vezes tempo de vida superior em relação aos modelos usados atualmente, lâmpadas de descarga.

1. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS A LICITAR:

1.1. As descrições detalhadas dos itens estão estabelecidas no Anexo I.

1.2. Especificações técnicas mínimas de luminárias de Led públicas viárias ITENS 1 e 2:

1.2.1 O Fabricante ofertado obrigatoriamente deverá apresentar o **registro no INMETRO Conforme Portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017** para Luminárias Públicas Viárias respeitando seu prazo de exigência/validade conforme consta em Portaria ou caso tenha expirado o prazo de validade que se apresente o **registro do INMETRO Conforme Portaria nº 62 de 17 de fevereiro de 2022** O Fabricante ofertado obrigatoriamente deverá estar na relação do PROCEL que consta no site



<http://www.procelinfo.com.br/main.asp?View={B70B5A3C-19EF-499D-B7BC-D6FF3BABE5FA}>

1.2.2. O Selo e Certificação Procel de Economia de Energia ou simplesmente Selo Procel, instituído por meio de Decreto Presidencial de 08 de dezembro de 1993, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel, que tem na Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobrás sua secretaria executiva.

1.2.3. O Selo e Certificação Procel tem por objetivo orientar o consumidor no ato da compra, indicando os produtos que apresentam os melhores níveis de eficiência energética dentro de cada categoria. Também objetiva estimular a fabricação e a comercialização de produtos mais eficientes, contribuindo para o desenvolvimento tecnológico e a redução de impactos ambientais.
(Fonte:<http://www.inmetro.gov.br/consumidor/pbeselo.asp#:~:text=O%20Selo%20Procel%20tem%20por,energ%C3%A9tica%20dentro%20de%20cada%20categoria.>)

1.3. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

- a) Potência elétrica máxima estipulada neste Termo de Referência com tolerância de + OU - 10%;
- b) Fator de potência igual ou superior a 0,92;
- c) Distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%;
- d) Deve possuir classificação I ou superior, em relação à NBR NM 60335-1:2010, ou seja, a proteção contra choques elétricos não deve ser assegurada apenas pela isolamento básica, mas sim também pela ligação do condutor de aterramento à carcaça;
- e) A luminária deve possuir Protetor de Surto DPS externo ao driver, 10kV / 12kA
- f) Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia;
- g) Vida útil dos LEDS ≥ 90.000 (noventa mil) horas, deve estar informado no Desempenho do Componente LED Conforme LM-80 do fabricante do CHIP, o mesmo deve ser obrigatoriamente demonstrado em relatório de ensaio ou no próprio certificado emitido pela OCP.
- h) As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pública em tensão nominal mínimo de ≤ 127 e ≥ 240 VAC, tolerância de $10\% \pm$, 60 Hz, e considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;

- i) Fornece também o conjunto com cabos;
- j) Driver Incorporado internamente à luminária, deverá possuir dimerização através do padrão 0-10V preparado para telegestão;
- k) Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC) com no mínimo 89% de eficiência;

1.4. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:

- b) Proteção mecânica IK09;
- b) Grau de proteção no mínimo IP-66;
- c) Encaixe lateral para braço e topo de poste de 48mm a 60,3mm;
- d) Pintado eletrostaticamente com tinta poliéster em pó;
- e) A luminária deve possuir na parte superior uma tomada para 7 pinos para telegestão conforme ANSI C136.10-2010/ANSI C136.41-2013;
- f) O corpo da luminária em alumínio injetado, não será permitido alumínio extrudado;
- g) Aletas de dissipação de calor formadas no próprio corpo da luminária, tendo todo o seu corpo em alumínio injetado à alta pressão, não será permitido luminárias que não possuam aletas de dissipação;
- h) Conjunto óptico da luminária, deve possuir refrator em policarbonato com tratamento UV ou vidro plano liso temperado com no mínimo 4mm de espessura;
- i) Tecnologia SMD: A placa do circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos COB.

1.5. CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS:

- a) Classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4.3.3 da NBR 5101:2018) totalmente limitada ou limitada (full cut-off);
- b) Controle de distribuição fotométrica totalmente limitada, tipo II média ou curta;
- c) Temperatura de cor 5.000K;
- d) IRC igual ou superior a 70;



2. RELÉ FOTOELETRÔNICO

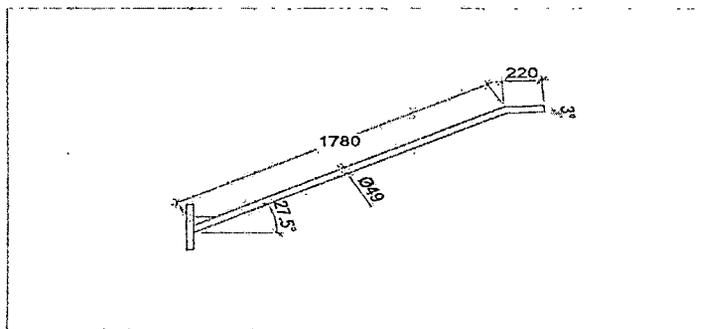
2.1 As proponentes deverão prever a utilização em cada luminária de um relé foto controlador eletrônico para controle automático de iluminação, corpo em policarbonato e contato 3 pinos, com as seguintes especificações:

- a) Tensão de entrada 105~305V
- b) Grau de Proteção IP-67
- c) Invólucro com proteção contra raios UV
- d) Frequência de entrada 50 ou 60 Hz
- e) Contratos de carga com capacidade para 14.000operações ou mais
- f) 5 a 15 lux para ligar
- g) 30 lux para desligar
- h) Temperatura de trabalho de -5°C a + 50°C
- i) Consumo máximo 0,92W
- j) Proteção contra surtos de tensão com varistor tipo 160j
- k) Máxima potência de comando: 1000W ou 1800VA
- l) Garantia do produto de 5 anos.

3. BRAÇOS

3.1 BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2,0m

Aquisição e instalação do **BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2,0m**, Galvanizado por imersão à quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, espessura da chapa #2,5mm, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos Ø16, mm(deverão ser fornecidos os dois parafusos para fixação de cada) Dimensões em milímetros conforme figura abaixo:





- Figura 1: Especificação do braço modelo 1

ITEM 5 BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3,0m

Aquisição de **BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3,0m**, Galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, espessura da chapa #2,5mm, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos ØM16, mm (deverão ser fornecidos os dois parafusos para fixação de cada braço) Dimensões em milímetros conforme figura abaixo:

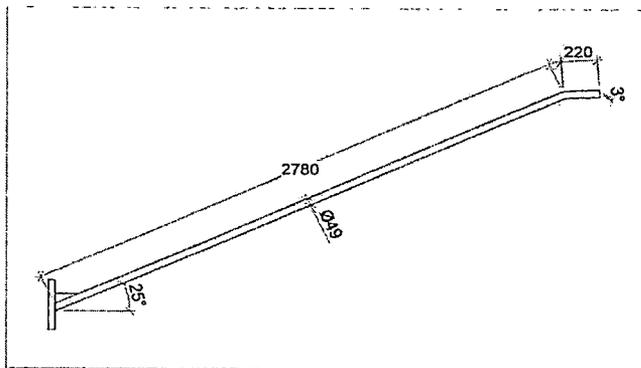
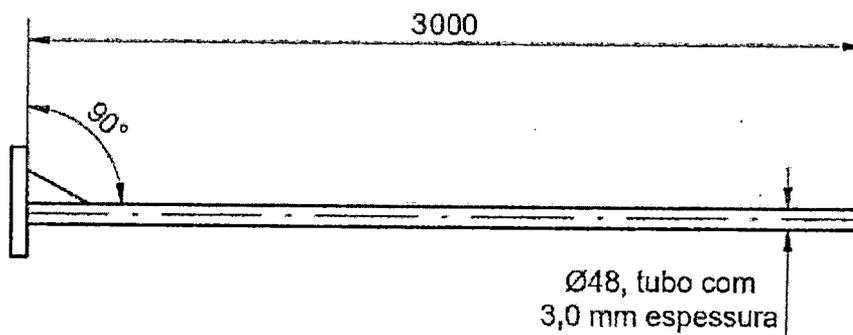


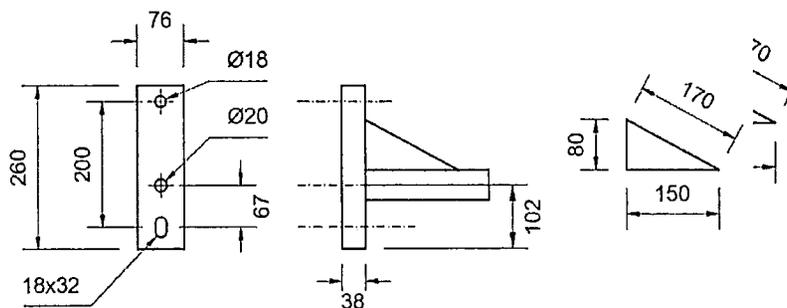
Figura 2: Especificação do braço modelo 2

VISTA LATERAL - ESCALA 1:20



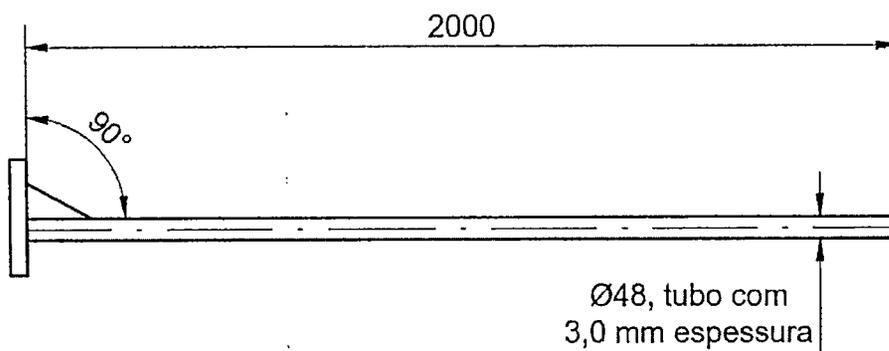


DETALHE DA BASE "U" - ESCALA 1:10
DETALHE DA BASE "U" - ESCALA 1:10



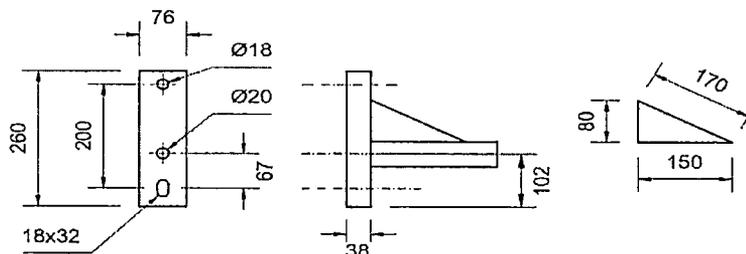
- Fornecimento de braço com sapata, para acoplar 01 luminária, projeção horizontal de 2 metros em tubo de 48mm, parede mínima de 3,00mm, reto em angulação de 0° em relação ao solo, conforme projeto, garantia mínima de 5 anos;

VISTA LATERAL - ESCALA 1:20





DETALHE DA BASE "U" - ESCALA 1:10



4.0 PROJETOR LED 250 W

4.1 PROJETOR LED, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300V – 50 a 60Hz, potência nominal máxima de 250 W. Fluxo Luminoso mínimo de 24.000 Lúmens, fator de potência mínimo 0,95, IRC mínimo 70, lentes/refrator em vidro ou policarbonato com proteção ângulo de abertura 90°, corpo em alumínio anodizado, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo IP 66, IK08, Temperatura de cor: 5.000K. Vida útil do LED mínima de 70.000 horas (L70), Chip Led high power (não será aceito LED COB), dispositivo para proteção contra surto de tensão mínimo 10kV/12kA, suporte em aço galvanizado a fogo, driver dimerizável protocolo 0-10V.

O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados e Certificado INMETRO ativo, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 ANOS assinada pelo fabricante com firma reconhecida e endereçada ao município.

LAUDOS, ENSAIOS E CERTIFICADOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS NA FASE DE LANCES E TAMBÉM NA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, SE REFERE AS LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS PADRÃO TIPO 1, 2 CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME PORTARIA DO INMETRO N° 20 / 62



Certificado(s) de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) por organismo de Certificação de Produtos (OCP) credenciado(s) no Inmetro em atendimento a Portaria N° 20 de 15 de fevereiro de 2017, dentro do prazo de validade;

Catálogo Técnico da marca das luminárias ofertadas, e protetores de surto (DPS), e contendo informações do produto.

Termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante, em caso de fabricantes localizados fora do Brasil, deve apresentar em documento com a língua de origem, termo redigidos em língua estrangeira, deverão ser apresentados em sua tradução juramentada para a língua portuguesa, sob pena de desclassificação, se assim não estiverem. Endereçada ao município, atestando a garantia de no mínimo 5 (cinco) anos para todo o conjunto, contados a partir da data de entrega contra qualquer defeito dos componentes, materiais ou de fabricação das luminárias ofertadas.

Certificados e/ou Relatórios de ensaios a serem apresentados conforme abaixo:

Para fins de comprovação das características das luminárias ofertadas pela licitante, deverão ser apresentados junto com a proposta os seguintes documentos técnicos:

Ensaio de laboratórios credenciados no INMETRO para cada tipo de luminária:

- a) Fotométrico: Potência, Fator de Potência, Eficiência Energética;
- b) Fluxo Luminoso, Índice de Reprodução de Cor –IRC, Temperatura de Cor– TCC de acordo com a ABNT NBR 5101/2012;
- c) Grau de Proteção do Conjunto Óptico e Driver IP66;
- d) Distorção harmônica total (THC);
- e) Proteção contra Impactos Mecânicos;
- f) vi. Proteção contra Choque Elétrico;
- g) vii. Resistência a Vibração;
- h) viii. Resistência a Força do Vento;
- i) ix. A vida útil do LED deverá ser comprovada através de certificação LM-80 (obs.: conforme Termo de Referência – Anexo I, para cada tipo de luminária, a vida útil do LED é de 90.000 horas).
- j) Tradução juramentada de todos os ensaios ou relatórios que estejam descritos em língua estrangeira;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- k) Curva de Distribuição fotométrica da luminária, em documento impresso (obs.: a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar ao Município solicitante na versão digital e formato IES;
- l) Cópia da publicação no site do INMETRO (www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/lista.asp), mencionando as marcas e modelos ofertadas pela licitante;
- m) Registros, também emitidos pelo INMETRO, das marcas/modelos ofertados;
- n) Declaração assinada pelo fabricante, com reconhecimento de firma, exclusivamente elaborada para o referido processo licitatório, de que esta assegurará a garantia de 5 anos para as luminárias de LED fornecidas pela licitante;

Apresentar catálogo dos produtos ofertados, indicando marca, fabricante e descrição técnica das lâmpadas, conforme o Termo de Referência cópia original ou autenticidade do fabricante;

Dotação Orçamentária:

Funcional	Fonte
3.3.90.30.00.00.00.00	1507

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.1 Micro empresa deverá apresentar: comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, como respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.2 Declaração com restrição fiscal, que é válida somente para sanar eventuais pendências com relação aos documentos de regularidade fiscal, sendo que não será aceita com o intuito de sanar restrições nos demais documentos solicitados em edital, conforme art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

5.3. REGISTRO E CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO - As luminárias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ofertadas deverão ter o Certificado de Avaliação de Conformidade emitido pelo Organismo de Certificação de Produtos, acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação, juntamente com o respectivo Registro junto ao INMETRO, para cada potência ofertada, devidamente ativo. Deverá constar na Proposta de Preços a Marca e Modelo da Luminária cotada de forma que fique claro e fácil a localização e identificação da mesma em seu Certificado e Registro.

5.4. FICHA TÉCNICA da luminária ofertada, para todas as potências cotadas. Caso a ficha técnica contenha mais de uma potência, deverá ser indicada a potência e o respectivo item cotado.

5.4.1. Observação: Em caso de dúvidas quanto ao Certificado e ao Registro entregues, poderão ser efetuadas consultas visando devida comprovação através dos sites: Para a comprovação da Certificação, link: <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/>. Para a comprovação do Registro, link: <http://registro.inmetro.gov.br/>

Sendo que as luminárias ofertadas que não constarem nos referidos sites serão desclassificadas.

5.4.2. RELÉ FOTOELETRÔNICO:

a) **Ensaio, Certificados e Declarações** conforme ANEXO I Termo de Referência.

b) BRAÇOS:

b.1) **Declarações e Certificados** conforme ANEXO I Termo de Referência.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira:

5.5.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

5.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.5.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

5.5.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.5.6. A verificação da boa situação financeira da empresa será feita mediante apuração dos seguintes índices contábeis abaixo:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

Deverá ser igual ou superior a 1.

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Deverá ser igual ou superior a 1.

$IE = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} / \text{Ativo Total}$

Deverá ser menor ou igual a 0,5.

5.5.7 A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art. 31, §5º da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresenta restituidade indevida.



5.5.8 Comprovação de patrimônio líquido a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

6.0 Das AMOSTRAS:

6.1 A empresa habilitada deve apresentar AMOSTRAS referente apenas dos itens 01, 02, 10 e 14 no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do pedido da pregoeira, e ser entregues diretamente na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**.

6.1.1 As amostras deverão estar identificadas com a Razão Social do licitante, número da licitação e o número do item a que se refere.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E ENSAIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS 1 E 2

Após a entrega completa do lote de luminárias LED dos itens 1 e 2, serão escolhidas aleatoriamente 3 (três) amostras de cada item para realização dos ensaios de recebimento. Este procedimento será realizado por um fiscal indicado pela contratante, e poderá ser acompanhado por um representante da contratada.

O fiscal encaminhará as amostras para um laboratório independente e certificado pelo INMETRO para realização dos ensaios de recebimento. Este laboratório deve estar situado no estado do Paraná, de forma a viabilizar o deslocamento e acompanhamento do fiscal.

O laboratório deverá emitir um relatório contendo o resultado de todos os ensaios exigidos, além de um laudo assinado pelo responsável técnico do laboratório informando se as amostras atendem as especificações contidas no termo de referência. A via original deste relatório deverá ser entregue em meio físico (impresso), ou digital assinado digitalmente, diretamente ao fiscal.

A empresa contratada assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios de recebimento.

Detalhamento dos ensaios de recebimento das luminárias LED:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Os ensaios serão precedidos por uma inspeção visual de todas as amostras para avaliação dos componentes críticos e sua conformidade com os constantes no modelo inicialmente aprovado na etapa de habilitação. Se for detectada alguma inconformidade nesta etapa, o laboratório deverá informar imediatamente o fiscal e aguardar antes de prosseguir com os ensaios. O fiscal poderá optar por rejeitar a remessa, caso em que não será necessária a realização dos ensaios, ou prosseguir com estes.

Os ensaios de recebimento devem avaliar todos os requisitos que constam neste termo de referência. Todos os ensaios devem ser realizados nas 3 amostras enviadas ao laboratório.

O relatório deve apresentar o resultado individual dos ensaios de cada uma das amostras, bem como a sua média.

Em caso de alguma luminária LED apresentar defeito durante o ensaio, mais amostras deverão ser enviadas pelo fiscal ao laboratório de modo a completar a quantidade de ensaios exigida.

Após a realização dos ensaios as amostras deverão ser devolvidas ao fiscal.

RECEBIMENTO DEFINITIVO OU REJEIÇÃO DOS MATERIAIS

Caso o relatório de ensaios de recebimento indique que as amostras atendem a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência, o(s) itens(s) será (serão) considerado(s) aprovado(s) e será efetuado o recebimento definitivo do(s) mesmo(s). Os itens serão incluídos no inventário do almoxarifado do departamento de iluminação pública e estarão disponíveis para utilização pela administração.

No caso de reprova em um ou mais dos requisitos técnicos, a remessa será rejeitada. A contratada então deverá proceder com a retirada da remessa em até 5 dias úteis após o recebimento da notificação de rejeição e serão aplicadas as penalidades previstas no edital por não cumprimento de contrato. Uma nova remessa deverá ser fornecida pela contratada em substituição à remessa reprovada dentro do prazo máximo de 15 dias corridos contados da data da rejeição, e deverá ser submetida aos mesmos ensaios de recebimento descritos acima.

Caso a segunda remessa também seja reprovada, a contratada deverá recolher as luminárias em até 5 dias úteis após o recebimento da notificação, deverão ser aplicadas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



penalidades previstas em edital por não cumprimento de contrato e a próxima empresa classificada deverá ser chamada.

7. DA GARANTIA DO PRODUTO:

7.1 A vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 05 (cinco) anos para todos os itens da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega **sob pena de não recebimento do objeto**. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

7.2 A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica descumprimento contratual, passível de multa, conforme determina a lei.

7.3 Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os materiais contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento.

7.4 No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia manterá o prazo original, contado a partir da aquisição inicial dos produtos.

7.5 Caso as luminárias apresentem algum tipo de problema, deverão ser substituídos em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

7.6 As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será derresponsabilidade da proponente ou do fabricante.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestada pelos responsáveis da secretaria solicitante, anexada às certidões negativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.0 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Fica designado como fiscal: Rogério Márcio Sant Ana, matrícula nº 351.210;

9.2 Fica designado como gestor: Celso Sinatra Pedro da Silva, matrícula nº 359.343;

Rogério Márcio Sant Ana

Eletricista

Matrícula: 351.210

Celso Sinatra Pedro da Silva

Diretor de Área

Matrícula: 359.343

Bruno Martins dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto nº 6462/2022

José Carlos Szadkoski

Secretário Municipal de Obras Públicas

Decreto nº 6291/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022

PROTOCOLO 66863/2022

Processo Administrativo nº. 263/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022

PROTOCOLO 66863/2022

Processo Administrativo nº. 263/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022

PROTOCOLO 66863/2022

Processo Administrativo nº. 263/2022

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Aquisição de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022.

3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

4. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo dos servidores Celso Sinatra Pedro da Silva, matrícula nº 359.343 e Rogério Márcio Sant Ana, matrícula nº 351.210, devidamente designados para este fim, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2. O fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens **1 e 2** serão recebidos de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência Complementar.

5.1. Os demais itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dias) dias corridos de sua entrega.

5.2. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____

6.1. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

6.2. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. A Contratada obriga-se a fornecer os equipamentos bem como as especificações e com a qualidade exigida;

10.3. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

10.4. Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;

10.5. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

10.9. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.12.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos o serviço com avarias ou defeitos;

10.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

10.14. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

10.15. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Receber provisoriamente e definitivamente o material;

11.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.8. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022**

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

(Razão Social)

(Representante)

Detentor da Ata de

Registro de Preços

.....

Procurador do Município

OAB nº

.....

Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022

PROTOCOLO 66863/2022

Processo Administrativo nº. 263/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



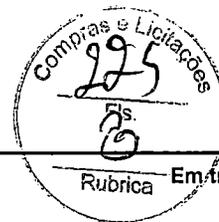
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0066863/2022

Número do processo: 0066863/2022 Situação: Em análise
Requerente: 644519097 - DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando



Código do parecer: 10 Número do processo: 0066863/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/11/2022 09:18:49

Parecer: Ao Pregoeiro.

Sessão agendada para 08/12/2022 às 09:00 horas.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Novembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 237/2022 de 23 de novembro de 2022

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



cinco reais e dezesseis centavos); DMG DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, vencedora dos itens 74 e 124 com valor total de R\$ 12.293,40 (doze mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos); GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, vencedora dos itens 30 e 56 com valor total de R\$ 21.124,72 (vinte e um mil e cento e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos); CNH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, vencedora dos itens 37, 35, 99 e 118 com valor total de R\$ 5.140,50 (cinza mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACHES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens 126, 129 e 130 com valor total de R\$ 3.838,44 (três mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos); F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.093.578/0001-85, vencedora do item 25 com valor total de R\$ 11.235,90 (onze mil e duzentos e cinquenta e seis reais); CAVALI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.745.242/0001-51, vencedora dos itens 04, 50 e 192 com valor total de R\$ 1.210,00 (um mil e duzentos e dez reais); DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, vencedora dos itens 01, 24, 72, 90, 93 e 95 com valor total de R\$ 134.759,02 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos); VITALIEM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.441.555/0001-60, vencedora dos itens 27 com valor total de R\$ 50.995,00 (cinquenta mil e novecentos e noventa e cinco reais); CRISTALIA PRODUTOS CLINICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.734.871/0001-51, vencedora dos itens 17, 16, 22, 35, 52, 53, 55, 57, 61, 65, 67, 68, 76, 77, 81 e 92 com valor total de R\$ 28.376,10 (vinte e oito mil e trzentos e setenta e seis reais e dez centavos); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.706.251/0001-98, vencedora dos itens 25, 58, 66, 75, 79, 89, 94, 95, 97, 106, 106, 117 e 131 com valor total de R\$ 61.618,20 (sessenta e um mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos); A G KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 87.225.817/0001-69, vencedora dos itens 05, 31 e 112 com valor total de R\$ 22.855,00 (vinte e dois mil e quinhentos e cinco reais); MACV PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, vencedora dos itens 03, 05, 29, 35, 84 e 87 itens com valor total de R\$ 59.310,27 (cinquenta e nove mil e novecentos e dez reais e vinte e sete centavos); Os itens 07, 08, 09, 10, 16, 32, 34, 40, 43, 45, 47, 59, 63, 64, 71, 73, 78, 80, 82, 85, 86, 91, 98, 103, 104, 109, 115 e 122. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 803/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 115/2022, o qual tem como objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços para cocoroba, manutenção e retardo da decoração ornamental e iluminação natalina da Fazenda Rio Grande" e ADJUDICA o objeto em favor da empresa Americana Audio Visual EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.279.656/0001-43, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 1.615.027,87 (um milhão, seiscentos e quinze mil, trinta e sete reais e oito centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 804/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2022

A Pregoeira municipal, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 119/2022, o qual tem por objeto a aquisição de Módulos para Implantação do Programa Plantando um Futuro Melhor, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em razão da alteração do instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao-eletronico>.

Fazenda Rio Grande PR, 23 de novembro de 2022.

Glaiane Erandi Rodrigues do Oliveira
Pregoeira Municipal
Portaria 241/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022 PROTOCOLO 66863/2022 - Processo Administrativo nº. 263/2022 Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 08/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

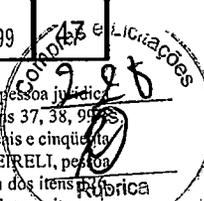
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preço nº 603/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de pintura, formatação e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborreadado na formatação do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, atendendo o Edital de Licitação e Memorial Descritivo, devido à necessidade de adequação conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, e ADJUDICA o objeto das espaços das instituições em atendimento a legislação vigente" e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.540.241/0001-36, vencedor com o valor global de R\$ 235.256,29 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 802/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.11.23 17:11:14 -03



2022, às 13h30min. **MAIORES INFORMAÇÕES** seus anexos, estão à disposição no site da Câmara dourulyssees.pr.leg.br/licitacao/ e no Setor de de Vereadores do Município de Doutor Ulysses de Oliveira, 62 - Centro - Doutor Ulysses/PR, através do e-mail: licitacoes@doutorulyssees.pr, 1113, Doutor Ulysses/PR, 23 de novembro de 2022 da Câmara de Vereadores do Município de Doutor

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
810364722

Documento emitido em 24/11/2022 09:05:27.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11299 | 24/11/2022 | PAG. 47

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

OS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 3.076.0001-74, vencedora dos itens 37, 38, 99, 100 (cinco mil e quarenta reais e cinquenta centavos); MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200 (três mil e oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos); DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, vencedora dos itens 02, 24, 72, 90, 93 e 96 com valor total de R\$ 134.758,92 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos); VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.441.595/0001-60, vencedora dos itens 27 com valor total de R\$ 50.983,00 (cinquenta mil e novecentos e oitenta e três reais); CRISTALLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, vencedora dos itens 17, 18, 22, 36, 52, 53, 55, 57, 62, 65, 67, 68, 76, 77, 81 e 92 com valor total de R\$ 28.326,10 (vinte e oito mil e trezentos e vinte reais e dez centavos); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens 26, 58, 66, 75, 79, 89, 94, 95, 97, 100, 106, 117 e 131 com valor total de R\$ 61.618,20 (sessenta e um mil e seiscentos e dezoito reais e vinte centavos); A G KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, vencedora dos itens 05, 31 e 112 com valor total de R\$ 22.696,00 (vinte e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, vencedora dos itens 03, 06, 29, 35, 84 e 87 itens com valor total de R\$ 59.910,27 (cinquenta e nove mil e novecentos e dez reais e vinte e sete centavos); Os itens 07, 08, 09, 10, 16, 32, 34, 40, 43, 46, 47, 59, 63, 64, 71, 73, 78, 80, 82, 85, 86, 91, 98, 103, 104, 109, 115 e 122. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 803/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022

PROTOCOLO 66863/2022 - Processo Administrativo nº. 263/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 08/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

127331/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 103/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.358.519/0001-46, vencedora do item 13 com valor total de R\$ 54.825,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais); SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, vencedora dos itens 14, 45, 69, 70 e 120 com valor total de R\$ 78.015,50 (setenta e oito mil e quinze reais e cinquenta centavos); ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens 61 e 119 com valor total de R\$ 1.949,00 (mil e novecentos e quarenta e nove reais); DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens 12 e 111 com valor total de R\$ 9.565,50 (nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens 11, 15, 19, 21, 28, 48, 88, 105, 108, 110 e 116 com valor total de R\$ 68.351,30 (sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos); ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, vencedora dos itens 33 e 113 com valor total de R\$ 3.313,09 (três mil e trezentos e treze reais e nove centavos); PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, vencedora do item 125 com valor total de R\$ 1.245,60 (mil e duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, vencedora do item 54 com valor total de R\$ 5.486,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais); STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.005/0001-80, vencedora do item 121 com valor total de R\$ 4.644,50 (quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, vencedora dos itens 20, 23, 39 e 44 com valor total de R\$ 128.386,07 (cento e vinte e oito mil e trezentos e oitenta e seis reais e sete centavos); COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07, vencedora dos itens 49, 83 e 123 com valor total de R\$ 38.547,75 (trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos); DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81, vencedora do item 102 com valor total de R\$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, vencedora dos itens 01, 41, 51 e 114 com valor total de R\$ 37.807,00 (trinta e sete mil e oitocentos e sete reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens 42, 60 e 107 com valor total de R\$ 37.906,05 (trinta e sete mil e novecentos e seis reais e cinco centavos); PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, vencedora dos itens 101, 127, 128 e 133 com valor total de R\$ 11.965,18 (onze mil e novecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos); DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, vencedora dos itens 74 e 124 com valor total de R\$ 12.293,40 (doze mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos); GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, vencedora dos itens 30 e 56 com valor total de R\$ 21.124,72 (vinte e um mil e cento e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos); CMH -

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de novembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

127499/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 115/2022, o qual tem como objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Fazenda Rio Grande", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa American Audio Visual EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.279.656/0001-83, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 1.615.037,87 (um milhão, seiscentos e quinze mil, trinta e sete reais e oitenta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 806/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

127502/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 96/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Gêneros Alimentícios de panificação, conforme solicitação da Secretaria de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SALGATERIA SABOR MINEIRO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.014.448/0001-39, vencedora dos itens 06, 07, 08, 09, 10 e 16 com valor total de R\$ 668.444,30 (seiscentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos); Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 11, 12, 13, 14, 15 e 17 restaram como fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 805/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

127497/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 003/2022, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.540.241/0001.36, vencedora com o valor global de R\$ 235.256,29 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 802/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de novembro 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

127525/2022

EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, vencedora dos itens 101, 127, 128 e 133 com valor total de R\$ 11.965,18 (onze mil e novecentos e sessenta e cinco reais e deztoito centavos); DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, vencedora dos itens 74 e 124 com valor total de R\$ 12.293,40 (doze mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos); GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, vencedora dos itens 30 e 56 com valor total de R\$ 21.124,72 (vinte e um mil e cento e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, vencedora dos itens 37, 38, 99 e 118 com valor total de R\$ 5.140,50 (cinco mil e cento e quarenta reais e cinquenta centavos); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens 126, 129 e 130 com valor total de R\$ 3.838,44 (três mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos); F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, vencedora do item 25 com valor total de R\$ 11.256,00 (onze mil e duzentos e cinquenta e seis reais); CAVALI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, vencedora dos itens 04, 50 e 132 com valor total de R\$ 1.210,00 (mil e duzentos e dez reais); DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, vencedora dos itens 02, 24, 72, 90, 93 e 96 com valor total de R\$ 134.758,92 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e nove centavos); VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.441.595/0001-60, vencedora dos itens 27 com valor total de R\$ 50.983,00 (cinquenta mil e novecentos e oitenta e três reais); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, vencedora dos itens 17, 18, 22, 36, 52, 53, 55, 57, 62, 65, 67, 68, 76, 77, 81 e 92 com valor total de R\$ 28.326,10 (vinte e oito mil e trezentos e vinte reais e dez centavos); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens 26, 58, 66, 75, 79, 89, 94, 95, 97, 100, 106, 117 e 131 com valor total de R\$ 61.618,20 (sessenta e um mil e seiscentos e dezoito reais e vinte centavos); A G KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, vencedora dos itens 05, 31 e 112 com valor total de R\$ 22.696,00 (vinte e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, vencedora dos 03, 06, 29, 35, 84 e 87 itens com valor total de R\$ 59.910,27 (cinquenta e nove mil e novecentos e dez reais e sete centavos); Os itens 07, 08, 09, 10, 16, 32, 34, 40, 43, 46, 47, 59, 63, 64, 71, 73, 78, 80, 82, 85, 86, 91, 98, 103, 104, 109, 115 e 122. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 803/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de novembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 96/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Gêneros Alimentícios de panificação, conforme solicitação da Secretaria de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SALGATERIA SABOR MINEIRO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.014.448/0001-39, vencedora dos itens 06, 07, 08, 09, 10 e 16 com valor total de R\$ 668.444,30 (seiscentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos); Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 11, 12, 13, 14, 15 e 17 restaram como fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 805/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

PROTOCOLO 66863/22 - Processo Administrativo nº. 263/22
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 08/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.
LUIZ GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 136/2022, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 24/11/2022 até 06/12/2022 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 06/12/2022. AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-35471147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA,

Em 22 de novembro de 2022
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2022

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min. do dia 07/12/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min. às 08h59min do dia 07/12/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 07/12/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitação e/ou pelo site <https://bll.org.br/> link acesso público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaíra-PR, 23 de novembro de 2022.
MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 07 de dezembro de 2022, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, Pregão eletrônico do tipo Menor Preço de Desconto, Por Lote. Objeto: Aquisição de peças e serviços, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do transporte escolar. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema - Pr, 23 de novembro de 2022.

CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, torna público que às 14:00 horas do dia 08/12/2022, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade DE PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura de Jaguapitã, Paraná, Brasil - telefone (043)3272-1122 E-mail: pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Jaguapitã - PR, 23 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, torna público que às 09:00 horas do dia 09/12/2022, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade DE PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura de Jaguapitã, Paraná, Brasil - telefone (043)3272-1122 E-mail: pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Jaguapitã - PR, 23 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº229/2022

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 07 de dezembro de 2022, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Objeto: Contratação de empresa para aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, computador e impressora para o Centro de Convivência do Idoso (CCI) e para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) conforme quantitativos e especificações deste Termo de Referência. A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 24 de novembro de 2022, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joquimtavora.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e demais informações pelo telefone 43-35591122 ou ainda pelo email licitacao1@joquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 23 de novembro de 2022.

REGINALDO VILELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-310/2022

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0310/2022, objeto: Aquisição de um (1) veículo utilitário pick up - convênio SEDU nº741/2022. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 23 de novembro de 2022.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 049/2022 1.OBJETO: O contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como cláusula nº 5 e 5.3.1 do contrato de fornecimento n.º 049/2022, RESCINDIR o Contrato de fornecimento nº 049/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 013/2022, cujo objeto é aquisição parcelada de produtos Suplementos Nutricionais, Dietas Enterais e Fórmulas Infantis, conforme especificações descritas no Termo de Referência. 2. DA MOTIVAÇÃO: A presente rescisão é motivada pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo em vista o descumprimento da cláusula n.º 2 do contrato n.º 049/2022, ou seja, a falta de





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	127		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	263/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	08011050339030000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.027.196,00		
Data de Lançamento do Edital	24/11/2022	Data Registro	24/11/2022
Data da Abertura das Propostas	08/12/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 8329571947 (Logout)